

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 11400/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 02/03/2026

Horário: 09:00 HS

ID: 457257

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2.1. A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

4.2.2. Não serão aceitos no Lote 01 que os periféricos (discos de armazenamento) de marcas que não possuem certificação de qualidade nacional ou internacional, ou que não possuem memória DRAM cache, sendo estas vetadas, dentre elas, as respectivas marcas: AMEKO; PATRIOT; KINGSPEC; PHOENIX, DUEX, GOLDENFIR, WALRAM, SAICHI, WINMEMMORY.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de

habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

6.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de

Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3.3.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

7.3.3.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

7.3.3.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.3.3.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.3.3.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

8.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) anexar juntamente aos documentos de habilitação indicados, o catálogo de todos os itens para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2. Na hipótese de reprovação dos catálogos, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação, objetivando o atendimento integral ao ato convocatório.

8.3. A análise dos catálogos será efetuada através de inspeção visual e da configuração técnica cumprimento todas as descrições/especificações contidas do **Termo de Referência – Anexo I**.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

9.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

9.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.

9.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.2. O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2024;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

9.5. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.9. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.10. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

11.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

11.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

11.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

11.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

11.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

12. REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

12.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

12.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

12.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

12.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13. CANCELAMENTO

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

14.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 16.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 16.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

14.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

14.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

14.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

14.9. Situações agravantes:

14.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

14.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 16.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

14.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

14.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

15.2. O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.3. Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

17.4. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.8. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

18.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

18.10. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**);
- g)** Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

Alagoinhas/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Angela Michelle Figueiredo da Silva
Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 A licitação será realizada por Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida visa dotar as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas com computadores e equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos tornarem-se obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática;

2.2. A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento dos setores de atendimento ao público, concorrendo para uma gestão moderna e eficiente, objetivando, assim, um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por estas Secretaria;

2.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de modernização e informatização total da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 – COMPUTADORES COMPLETOS						
ITEM	NOME PADRONIZAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO - TIPO I: Processador: Unidade de processamento com no mínimo 2 núcleos físicos e 4 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, Conjunto de instruções: 64-bits; Litografia: 14nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 6 MB de Cache L3, com desempenho igual ou superior a	UND	450			

processadores de entrada da 10ª geração de fabricantes reconhecidos no mercado. Deve possuir gráficos integrados e instruções de virtualização (VT-x ou equivalente); Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 instalada, expansível; Armazenamento: SSD de no mínimo 240 GB; Fabricante com pelo menos 3 (três) anos de presença no mercado nacional ou internacional no segmento; Equipamentos deverão possuir certificações de qualidade e confiabilidade reconhecidas, como CE, FCC, RoHS, ou equivalentes; Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 2 slots para memória RAM; Vídeo: Integrado ao processador, compatível com resolução Full HD; Portas USB: Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort, podendo incluir VGA como adicional Conectividade: Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45); Áudio: Integrado, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Gabinete: Tipo torre, com fonte de alimentação compatível; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada);					
--	--	--	--	--	--

	Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos inclusos: Teclado ABNT2 e mouse óptico USB, com cabos de no mínimo 2 (dois) metros de comprimento; Garantia mínima: 12 meses (on-site ou com assistência técnica autorizada na região). <i>Modelo de referência: Computador com Intel Core i3 de 10ª geração ou compatível, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.</i>					
2	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO - TIPO II: Arquitetura; Compatível com instruções x86-64 bits; Processador: Unidade de processamento com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base mínima de 3.1 GHz, Conjunto de instruções: 64-bits; Litografia: 14nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 12 MB de Cache, e desempenho igual ou superior ao de processadores da 10ª geração de linha de alto desempenho de fabricantes reconhecidos no mercado. Deve possuir gráficos integrados e instruções de virtualização (VT-x ou equivalente). Memória RAM: Mínimo de 16 GB, padrão DDR4, com no mínimo 2666 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 slots ou mais disponíveis Armazenamento (SSD): SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface	UND	250			

SATA III ou NVMe. Deverá ser fornecido por fabricante com atuação consolidada, com assistência técnica no Brasil, e certificações internacionais de qualidade como CE, FCC ou RoHS. Não serão aceitas marcas genéricas ou sem documentação técnica oficial. Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte à tecnologia DDR4, interface SATA e M.2, e mínimo de 2 slots de memória Vídeo: Integrado ao processador, compatível com resolução Full HD (1920x1080) ou superior Portas USB: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior Saídas de vídeo: HDMI ou DisplayPort (podendo incluir VGA como adicional) Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada (RJ-45); Gabinete: Tipo torre, com fonte de alimentação compatível com a configuração Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 padrão e mouse óptico com conexão USB, com cabo de no mínimo 2 (dois) metros; Garantia mínima: 12 meses (on-site ou com assistência técnica autorizada na região). <i>Modelo de referência: Computador com Intel Core i5 de 10ª geração ou</i>						
--	--	--	--	--	--	--

	<i>compatível, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.</i>					
3	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO – TIPO III: Arquitetura: Compatível com instruções x86-64 bits Processador: Unidade de processamento com no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz (desempenho), 1.6 Ghz (eficiência) e 4.9 Ghz Turbo Max, com desempenho equivalente ou superior ao de processadores da 12ª geração de linha de alto desempenho. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 MHz, expansível a no mínimo 64 GB, com 2 ou mais slots disponíveis. Armazenamento primário: SSD com capacidade mínima de 1 TB, com interface SATA III ou NVMe, fornecido por fabricante com assistência técnica no Brasil e certificações CE, FCC ou RoHS. Armazenamento secundário: HD (disco rígido mecânico) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM, com as mesmas exigências de procedência do SSD; Placa de vídeo (GPU): Placa de vídeo dedicada, com no mínimo 12 GB de memória de vídeo (VRAM), compatível com DirectX 12, resolução 4K, com saídas HDMI e/ou DisplayPort. Deve permitir uso intensivo em tarefas gráficas e suporte a múltiplos monitores; Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte a	UND	50			

DDR4/DDR5, interface M.2, SATA III e PCIe, com pelo menos 2 slots de memória e 1 slot PCIe x16; Fonte de alimentação: Fonte real (não genérica), com potência mínima de 500W, compatível com o consumo total do sistema, com certificação de eficiência (80 Plus ou similar); Portas USB: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior Saídas de vídeo: Devem estar disponíveis pela placa dedicada: HDMI e/ou DisplayPort; Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps integrada; conexão Wi-Fi é desejável; Gabinete: Tipo torre com espaço para refrigeração adequada da placa de vídeo e discos rígidos; O gabinete deverá permitir fluxo de ar eficiente, com ventoinhas frontais e traseiras (mínimo de três ventoinhas instaladas de fábrica), com espaço para expansão térmica; Toda a solução de resfriamento deverá ser integrada ao projeto de fábrica, compatível com a potência da fonte e da placa de vídeo, sem necessidade de substituições ou modificações posteriores. Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 com impressão resistente ao desgaste, mínimo de 10 milhões de acionamentos					
--	--	--	--	--	--

	por tecla, digitação confortável e silenciosa, com ergonomia; e mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI, botões com ciclo de vida mínimo de 3 milhões de cliques, construção ergonômica e leve; Certificações: O equipamento deve vim montado e funcionando, e possuir certificações de qualidade e segurança, como ISO 9001, CE, FCC, RoHS ou equivalentes Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico prestado no Brasil, por empresa autorizada ou fabricante. <i>Modelo de referência: Computador com Intel Core i7 de 12ª geração ou compatível, Fonte Corsair CV650, Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.</i>					
4	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO RENDIMENTO – TIPO IV: Processador (CPU): Arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads, frequência turbo mínima de 4.9 GHz, Cache L2 Total 14 MB, potência básica mínima de 35w, compatível com tecnologia de virtualização e instruções AVX. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração líquida (water cooler) com radiador mínimo de 240 mm e dois ventiladores (fans), adequado para manter o processador com temperatura estável sob uso intenso. Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 2666	UND	10			

MHz ou 4600MHz, instalada em dois módulos (dual channel) e expansível para no mínimo 64 GB. Placa de Vídeo (GPU): Placa gráfica dedicada com no mínimo 12 GB de memória GDDR6, compatível com as tecnologias Ray Tracing, DirectX 12, OpenGL e CUDA ou equivalentes. A placa deve suportar aplicações de engenharia, modelagem 3D, renderização e cálculos gráficos intensivos. Armazenamento primário: Unidade SSD M2 NVMe de alta performance, com capacidade mínima de 512 GB; Armazenamento secundário: SSD com capacidade mínima de 512 GB, com interface SATA III; Armazenamento de backup: HD (disco rígido mecânico) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM; - Fornecidos por fabricante com assistência técnica no Brasil e certificações CE, FCC ou RoHS. Fonte de Alimentação: Potência real (não genérica) mínima de 650W, com certificação de eficiência energética 80 Plus (qualquer categoria) e PFC ativo. Gabinete: Estrutura com design funcional e boa ventilação, com no mínimo 3 ventoinhas já instaladas, permitindo fluxo de ar otimizado. Deve permitir fácil manutenção e atualizações futuras. Placa-Mãe: Compatível com os demais componentes exigidos. Deve possuir: Suporte a memória DDR4 e/ou DDR5 (compatível com processador e						
---	--	--	--	--	--	--

	memória), Suporte a SSD M.2 NVMe, Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 portas tipo 3.0), Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort, Conector RJ-45 (Ethernet Gigabit), Entradas/saídas de áudio compatíveis com padrão P2; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 com impressão resistente ao desgaste, mínimo de 10 milhões de acionamentos por tecla, digitação confortável e silenciosa, com ergonomia; e mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI, botões com ciclo de vida mínimo de 3 milhões de cliques, construção ergonômica e leve; Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico prestado no Brasil, por empresa autorizada ou fabricante. <i>Modelo de referência: Computador com Intel Core i9 de 12ª geração ou compatível, Fonte Corsair CV650, Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.</i>					
5	MONITOR LED 21.5" TIPO I, para os computadores Tipo I e Tipo II. Tela e Painel: Tamanho mínimo: 21,5 polegadas. Formato widescreen, proporção 16:9. Painel antirreflexo, com tecnologia LED ou superior.	UND	700			

	Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080). Pixel pitch compatível com a resolução indicada. Taxa de atualização mínima: 120 Hz. Tempo de resposta máximo: 1 ms (MPRT ou equivalente). Preferível com Suporte a tecnologia de sincronização adaptativa (Adaptive-Sync ou equivalente). Brilho mínimo: 250 cd/m². Contraste estático mínimo: 3.000:1. Ângulo de visão mínimo: 178° (horizontal e vertical). Conectividade: Portas mínimas: 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, ou superiores. Ergonomia e instalação: Ajuste de inclinação (mínimo de -5° a +20°). Compatibilidade com suporte VESA 100 × 100 mm. Energia: Cabo de Força Padrão ou Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). <i>Modelos de Referência:</i> AOC 22b30hm23, LG FreeSync 22MP410-B, ACER EK221Q.					
6	MONITOR LED 24" TIPO II – para os computadores Tipo III e Tipo IV. Tela e painel: Tamanho nominal: cerca de 24 polegadas (aproximadamente 23,8") podendo ser equivalente ou superior. Formato widescreen, proporção 16:9. Painel antirreflexo com tecnologia VA e retroiluminação LED. Resolução e densidade: Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080).	UND	60			

	Taxa de atualização e tempo de resposta: Frequência de atualização mínima: 100 Hz. Tempo de resposta máximo de 1 ms ou equivalente. Conectividade: Entradas mínimas: 1 HDMI (preferencialmente padrão 1.4 ou superior, com HDCP 1.4 ou equivalente) e 1 VGA. Ergonomia e montagem: Ajuste de inclinação, abrangendo no mínimo de -5° a +20° (ou similar). Compatibilidade com montagem em suporte VESA 100 × 100 mm, equivalente ou superior. Consumo e alimentação Cabo de Força Padrão ou Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Consumo típico até 20 W, consumo máximo até 25 W, consumo em standby/desligado inferior a 0,3 W. <i>Modelos de Referência:</i> AOC 24B35HM2, LG 24MS500-B					
7	ESTABILIZADOR DE CORRENTE ELÉTRICA 500VA BIVOLT TIPO I – para os computadores de Tipo I e Tipo II. - Potência: 500VA - Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V - Filtro de linha integrado: Sim - Proteção contra Subtensão 115V: 90v - Proteção contra Subtensão 220V: 175V - Proteção contra Sobretenção 115V: 145V	UND	700			

	- Proteção contra Sobretensão 220V: 275V - Rendimento: >92% - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/- 5%) com detecção automática - Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA - Grau de proteção: IP 20 - Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, com fusível de proteção. - Chave liga-desliga embutida					
8	ESTABILIZADOR DE CORRENTE ELÉTRICA 1000VA BIVOLT TIPO II - para os computadores de Tipo III e Tipo IV. - Potência nominal: 1000 VA - Tomadas: mínimo 6 toadas - Tensão nominal de entrada: 115V / 220 V Bivolt - Tensão nominal de saída: 115V - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Sobretensão: 143V - Rendimento: > 92% - Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz - Supressor de transientes: 275Vrms - Filtro de Linha, com fusível de proteção. - Grau de Proteção: IP 20 - Proteções desejáveis: Contra sobretensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra surtos de tensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra sobrecarga • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme	UND	60			

	automático na saída). Contra subtensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída).					
VALOR TOTAL LOTE 01:						
LOTE 02 – NOTEBOOKS						
ITEM	NOME PADRONIZAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook) – Tipo I Processador (CPU): Deverá possuir litografia de 10nm, no mínimo 2 núcleos e 4 threads, com frequência base de 1.7 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.9 Ghz, cache de no mínimo 6 MB. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior, frequência mínima de 2666 MHz DDR4, expansível até 20GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB NVMe (M.2 2280), com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s, com possibilidade de upgrade até 1TB. Tela: 15,6 polegadas, com tecnologia LED, resolução Full HD (1920x1080). Placa Gráfica (GPU): Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com DirectX 12, compatível com processador e memória compartilhada. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos Teclado: em padrão ABNT2, com teclas confortáveis e silenciosas.	UND	60			

	Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.1 ou superior, e RJ-45 10/100/100. Portas de Comunicação: 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Porta USB 2.0, 1 Entrada HDMI 2,0, 1 Porta RJ-45. Bateria: 2 Células (Li-Íon)36Wh Sistema Operacional:Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Fonte de Alimentação: Fonte bivolt automática, com potência adequada ao equipamento, com cabo de alimentação incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer Aspire 3 A315-58-31UY.					
2	Computador Portátil (Notebook) – Tipo II Processador (CPU): Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 10 nanômetros. Deverá possuir no mínimo 10 núcleos (6 de performance e 4 de eficiência) e 16 threads, com frequência base de 2.3 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.6 Ghz, cache L3 de no mínimo 24 MB. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior, frequência mínima de 3200	UND	25			

MHz, instalada em 1 ou 2 slots SODIMM, com suporte à expansão até 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe, com capacidade mínima de 512 GB SSD, com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s. Tela: 15,6 polegadas, com tecnologia LED, resolução Full HD (1920x1080). Placa Gráfica (GPU): Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com DirectX 12. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos Teclado: em padrão ABNT2, com teclas confortáveis e silenciosas, resistente a respingos d'água. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 para conexões rápidas e estáveis, e RJ-45 10/100/1000. Portas de Comunicação: Mínimo de 3x USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), 1x HDMI, 1x RJ-45 (rede), 1x P2 (fone + mic). Bateria: Íons de lítio com capacidade mínima de 50 Wh, autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento					
---	--	--	--	--	--

	pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Fonte de Alimentação: Fonte bivolt automática, com potência adequada ao equipamento, com cabo de alimentação incluso. Acessórios: Deverá vir acompanhada de mochila para transporte em nylon, lona ou couro sintético, com proteção interna e compartimentos adicionais. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer 5 15" FHD 17 - A515-57-727C					
3	Computador Portátil (Notebook de Alto Desempenho e Processamento) – Tipo III Processador (CPU): Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 10 nanômetros. Deverá possuir no mínimo 10 núcleos (6 de performance e 4 de eficiência) e 16 threads, com frequência base de 2.4 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.6 Ghz, cache L3 de no mínimo 24 MB. Memória RAM: 16 GB DDR5, frequência mínima de 5200 MHz (ou equivalente), instalada em 1 ou 2 slots SODIMM, com suporte à expansão até 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M2, com capacidade mínima de 512 GB SSD, com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s. Deverá possuir capacidade para a instalação (upgrades) de SSDs NVMe.	UND	10			

Tela: 15,6 polegadas Painel de LED IPS, resolução Full HD 1920 x 1080, Taxa de Atualização: 144 Hz, tecnologia antirreflexo. Placa Gráfica (GPU): 6 GB de memória dedicada GDDR6, TGP de até 80W. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos Teclado: em padrão ABNT2, com teclado retro iluminado e teclado numérica independente. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional, resistente a umidade. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11 R2 + ax wireless). Suporte ao Bluetooth 5.1 ou superior. LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 com suporte IPv4 e IPv6. Portas de Comunicação: Mínimo de 3x USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), 1x HDMI, 1x RJ-45 (rede), 1x P2 (fone + mic). Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação Externa de 135 Watts bivolt 100 a 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO Bateria De até 3720 mAh com 4 células de Íon de Lítio de 57 Watts / hora Autonomia da bateria de até 7 horas. Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada.					
---	--	--	--	--	--

	Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Acessórios: Deverá vir acompanhada de mochila para transporte em nylon, lona ou couro sintético, com proteção interna e compartimentos adicionais. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer Nitro V15 - ANV15-51-73E9.					
VALOR TOTAL LOTE 02:						
LOTE 03 – COMPUTADOR SERVIDOR						
1	COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE – TIPO TORRE 4U Processador: - Número de processadores suportados: 2 - Número de processadores instalados: 1 - Núcleos: 12 - Threads: 24 - Velocidade do processador: 2 GHz - Frequência turbo max: 3.90 Ghz. - Cache : 30 MB L3 - TDP mínimo: 150W - Processador compatível para servidor Memória: - Memória padrão: 32 GB (instalada) - Tecnologia de memória: DDR5 SDRAM - Velocidade do clock da memória: 4,80 GHz - Número total de slots de memória: 32 - Verificação de erros: ECC	UND	07			

- Processamento de sinal: registrado (bufferizado) Armazenamento: Deverá vim acompanhado de 2 (duas) unidades SFF (2.5") instaladas, com no mínimo 1TB cada., preferencialmente com RAID configurado, podendo ser SSD ou HDD, com características e marca compatível ao equipamento. Tipo de fonte de alimentação: 1x Kit de fonte de alimentação de slot flexível com baixo teor de halogênio hot-plug Platinum HPE de 800 W Controlador de Rede: Adaptador Broadcom BCM5719 Ethernet 1 Gb 4 portas BASE-T OCP3 para HPE Expansões de E/S: - Número total de baias de expansão: 8 - Número de baias internas de 2,5": 8 - Número de baias SFF: 8 - Baias hot swappable: Sim - Número total de slots de expansão: 4,0 - Detalhes do PCI Express: 4 slots PCIe 5.0 x8 - Placa riser: 4 slots PCIe 5.0 x8 com compartimento riser primário. Deverá possuir maior largura de banda de memória para 5600 MT/s, capacidade de memória DDR5 de até 8 TB. Oferecer suporte para o novo fator forma EDSFF E3.S NVMe para possibilitar sistemas de armazenamento e servidores mais densos, otimização de pistas PCIe das CPUs e desempenho ultra-alto de SSD. Sistema Operacional: Deverá vim com SO pré-instalado e ativado (licença perpétua) em uma das unidades de					
--	--	--	--	--	--

	armazenamento com o Windows Server 2019 Essentials multilinguagem, ou superior. Modelo de Referência: HPE ProLiant ML350 Gen10 (Tower, até 4 discos LFF / 8 SFF) - Processador Intel Xeon Silver 4410Y					
2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO/BANCO DE DADOS DO TIPO RACK: Processador com capacidade ou igual superior ao Xénon Silver 4110 ou superior, ou similar, octacore 8 núcleos / 16 threads mínimo. Memória: 24 slots de memória DDR5 DIMM ou superior, compatível com RDIMM/LRDIMM, velocidade de até 2933 MT/3 com suporte somente DIMMS REGISTRADOS ECC DDR4 OU SUPERIOR. Deverá vim acompanhado com 2x MEMÓRIAS RAM de 128 GB ECC JÁ INCLUÍDOS. Armazenamento: compartimentos de unidades frontais de até 16 SAS/SATA com gavetas já incluídas (Disco Rígido/SSD) de 2,5" com 1x SSD de 480, 2x HDD 2.5" 1TB SAS já inclusos. Controladora RAID. Alimentação: 2x fontes de alimentação de no mínimo 750W, com fontes hot plug, com redundância completa. Resfriamento: Mínimo de 6 ventiladores hot plug com redundância completa. Deverá vim com respectivos cabos de força no padrão ABNT, dimensionado em Rack (2U), borda de segurança ou borda de LCD.	UND	05			

	Painel: frontal LCD ou LED, com capacidade de apresentar alertas e falhas com indicação para atividades do equipamento e subsistemas. Conectividade: Placas de rede: 4x Ethernet 1GBE + 1x rede 10GBE; Portas: Frontal – 1x Micro-Usb IDRAC DIRECT dedicada, 2x USB 2.0, 1x USB 3.0 e 1 VGA. Traseiras – 1x Porta de Rede IDRAC dedicada, 1x Serial, 2x USB 3.0, 1x VGA, Risers para até 8 slots PCIE GEN3, Placa de Vídeo: 2x VGA; - TPM 1.2/2.0, TCM 2.0 Opcional. Deverá possuir memória cache de 2GB, suportando os seguintes níveis de RAID: 0/1/5/6/10/50; Compatível com Sistema Operacional Canonical Ubuntu Server LTS ou CITRIX Hypervisor ou Microsoft Windows Server LTSC com Hyver-V ou Oracle Linux ou Rede Hat Enterprise Linux ou SUSE Linux Enterprise Server. Modelo de Referência: Servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V2.					
VALOR TOTAL LOTE 03:						
LOTE 04 – IMPRESSORAS						
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3+ COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA Tipo: Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank Wifi A3, Colorida, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt. Funções Mínimas: Impressão, cópia e digitalização.	UND	05			

Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico com sistema de recarga contínua. Cores de impressão: Colorida (preto, ciano, magenta, amarelo). Formato máximo de impressão: Até A3+ (329 mm × 483 mm). Formatos de papel compatíveis: A3, A3+, A4, A5, A6, B4, B5, Carta, Ofício, Envelope, 13×18 cm, 10×15 cm, entre outros. Tipos de papel suportados: Papel comum, papel fotográfico, papel fosco, papel brilhante, papel timbrado, etiquetas adesivas para jato de tinta. Impressão frente e verso (duplex): Automática (somente até A4). Resolução máxima de impressão: 4.800 × 1.200 dpi ou superior. Velocidade de impressão: Preto: até 38 ppm (rascunho) / 17 ipm (ISO); Colorido: até 24 ppm (rascunho) / 9 ipm (ISO). Capacidade da bandeja: Entrada: mínimo de 250 folhas (bandeja principal) + 1 alimentação traseira; Saída: mínimo de 30 folhas. Scanner: Tipo: Scanner de mesa com sensor de contato (CIS); Resolução óptica: 1.200 × 2.400 dpi ou superior; Profundidade de cor: 48 bits (entrada), 24 bits (saída); Digitalização para PDF, JPEG e outros formatos comuns. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Rede Ethernet (LAN 10/100 Mbps); Rede sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Wi-Fi Direct; Compatível com impressão via dispositivos móveis.						
--	--	--	--	--	--	--

	Display: Tela LCD colorida de 2,7" sensível ao toque. Ciclo mensal recomendado: Até 1.500 páginas. Tensão de alimentação: Bivolt automático (100–240V). Acessórios incluídos: Cabo de energia, cabo USB, manual de instalação rápida, kit inicial de suprimentos (refis de tinta). Compatibilidade: Windows 8.1 ou superior (32/64 bits); macOS 10.12 ou superior; Garantia: Mínima de 12 meses, com suporte técnico autorizado no Brasil. <i>Modelo de Referência:</i> Epson L14150.					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA A4 Funções: Impressora, copiadora, scanner e fax. Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com cabeçote Thermal PrecisionCore Heat-Free, sistema de abastecimento por tanque. Resolução Máxima de Impressão: Até 4.800 × 1.200 dpi aprimorada. Velocidade de Impressão (rascunho, A4/carta): Preto: até 33 ppm, Colorido: até 20 ppm. Copiadora: Velocidade ISO: preto 10,8 cpm; colorido 5,5 com; Resolução máxima: 300 × 600 dpi (scanner) / 300 × 300 dpi (ADF); Capacidade ADF: até tamanho Ofício. Scanner (Mesa Plana + ADF): Sensor CIS colorido; Resolução óptica/máxima: 1.200 × 2.400 dpi.	UND	25			

Velocidade de digitalização: preto aprox. 12 s; colorido aprox. 29 s; Área máxima: 216 × 297 mm (mesa) / 216 × 355,66 mm (ADF). Profundidade de cor: entrada 48 bits / saída 24 bits; escala de cinza 16/8 bits; preto 16/1 bit Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); ADF: até 30 folhas A4/Carta; até 10 folhas Ofício. Tamanhos/Tipos de Papel Suportados: A4, Carta, Ofício, México-Ofício, Executivo, Meia Carta, A6, foto (10×15 cm, 13×18 cm, 8×10 in), envelopes Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct; Ethernet 10/100 Mbps. Protocolos de rede suportados: LPD, IPP, Port 9100, WSD. Protocolos de rede para gestão: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, LLTD. Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). Tela: LCD colorido de 1,44" para operação e navegação do menu Rendimento de Tinta: Preto: até 4 300 páginas. Colorido (ciano, magenta, amarelo): até 7.300 páginas (com garrafas originais) Consumo de Energia: Aproximadamente 12 W no modo de operação; Tensão: AC 100-240 V, 50/60 Hz. Conteúdo Inclusos na Embalagem: Equipamento principal, kit inicial de					
--	--	--	--	--	--

	garrafas de tinta (CMYK), cabos de alimentação, USB e fax, software, guia de configuração. Deverá vir acompanhado com um kit extra de refis de tinta (originais). <i>Modelo de Referência:</i> Epson Ecotank L5590.					
3	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE FORMATO ATÉ 36", JATO DE TINTA, COLORIDA, A0, WI-FI, BIVOLT, MULTIFUNCIONAL Tecnologia de Impressão: Jato térmico de tinta à base de pigmento, com cabeçote único integrando todas as cores. Resolução Óptica de Impressão: Até 2400 × 1200 dpi otimizada. Velocidade de Impressão (A1): Aproximadamente 21 segundos por página, ou até 120 páginas A1 por hora. Precisão de Linha: ± 0,1% ou 0,02 mm de espessura mínima teórica de linha. Suportes de Mídia: Rolo: largura entre 369 mm e 914 mm; peso máximo aproximado de 13 kg; diâmetro até 140 mm. Multiplos tipos de papel: bond, coated, heavyweight coated, film, fotográfico, autoadesivo, entre outros. Bandeja frontal: para folhas de até A3/A4, capacidade mínima de 100 folhas (entrada), com organizador de até 50 unidades e empilhador de 40 folhas. Funções Adicionais: Impressão, digitalização, cópia — com digitalização rápida via alimentador automático ou	UND	02			

entrada frontal; corte horizontal automático de rolo. Digitalização (Scanner): Tecnologia: CIS (Contact Image Sensor), alimentador de mídia; Resolução até 600 dpi, velocidade aproximada de 3,8 cm/s (colorido, 200 dpi) e 11,4 cm/s (grayscale, 200 dpi); Tamanho máximo do escaneamento: até 914 mm × 7 m; Formatos compatíveis: JPEG, PDF, TIFF. Controle e Mídia Integrada: Memória mínima de 2 GB, com espaço para fila de impressão reimpressível (~2,7 GB); Permite impressão a partir de USB, rede, Wi-Fi Direct, e suporte a AirPrint, mobile printing; Interface de rede com Ethernet Gigabit (1000Base-T) e Wi-Fi 802.11 b/g/n; Protocolos e segurança de rede adequados a ambientes corporativos. Consumo de Energia e Ambiente: Consumo típico: ~35 W em operação, <11 W em standby, <3,5 W em modo espera, <0,1 W desligada. Programação automática de liga/desliga; Alimentação Elétrica e Condições Ambientais: Tensão: 100-240 V, 50/60 Hz. Faixa de operação: temperatura de 5 a 40 °C; umidade de 20% a 80% RH; altitude de até 3.000 m. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor no local indicado pela administração, deverá ser feito a montagem e instalação do equipamento e todas configurações necessárias para o seu perfeito funcionamento pelo fornecedor.						
---	--	--	--	--	--	--

	Garantia: No mínimo 1 ano de garantia limitada de hardware, com cobertura de assistência técnica nacional. Modelo de Referência: HP DesignJet T950 Multifuncional.					
VALOR TOTAL LOTE 04:						
LOTE 05 – SCANNERS						
1	SCANNER DE MESA DUPLEX, USB, A4, 70PPM – COLOR Tipo de Scanner: Scanner de mesa (documental) com alimentador automático de documentos (ADF) e digitalização frente e verso (duplex) em uma única passada. Velocidade de Digitalização: 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm) em frente e verso (modo duplex), para documentos A4, colorido, 300 dpi. Resolução Óptica: Mínimo de 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo Diário Recomendado: Suporte mínimo de 10.000 páginas por dia. Alimentador Automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas (80g/m²). Tipos e Tamanhos de Documentos Aceitos: - Papel tamanho mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm; - Papel tamanho máximo: 216 mm x 355,6 mm (legal); - Cartões rígidos (até 1,4 mm de espessura);	UND	30			

- Documentos com comprimento estendido de até 6.096 mm (modo folio). Detecção de Multialimentação: Deve possuir sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom. Interface de Conexão: Porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; Interface de rede Ethernet (opcional ou integrada) poderá ser considerada diferencial. Drivers e Software: Deve acompanhar drivers compatíveis com Windows 10 e superiores, incluindo: - Driver TWAIN e ISIS; - Software de digitalização e gerenciamento de imagens, com funcionalidades de: - Reconhecimento óptico de caracteres (OCR); - Rotação automática de imagem; - Detecção automática de cor; - Remoção de páginas em branco; - Correção de alinhamento. Display: Deve possuir painel de controle com visor LCD, com mínimo de 4 linhas, para controle de digitalizações e mensagens de status. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. - Suporte técnico com atendimento nacional, preferencialmente autorizado pelo fabricante. - Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil. Modelo de Referência: Fujitsu Fi-8170 ou superior, desde que com especificações						
--	--	--	--	--	--	--

	técnicas iguais ou superiores às aqui estabelecidas.					
2	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM UNIDADE FLATBED, USB, A4, 70PPM – COLOR Tipo de Scanner: Scanner de mesa profissional com: Alimentador Automático de Documentos (ADF) para digitalização em lotes; Unidade Flatbed integrada, para digitalização de documentos avulsos, frágeis ou encadernados; Digitalização Duplex (frente e verso) em uma única passagem. Velocidade de Digitalização: MÍNIMO DE 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm) em frente e verso (modo duplex), para documentos A4, colorido, 300 dpi. Resolução Óptica: Mínimo de 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo Diário Recomendado: Suporte mínimo de 10.000 páginas por dia. Alimentador Automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas (80g/m²). Tipos e Tamanhos de Documentos Aceitos: ADF: - Papel tamanho mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm; - Papel tamanho máximo: 216 mm x 355,6 mm (legal); - Cartões rígidos (até 1,4 mm de espessura); - Documentos com comprimento estendido de até 6.096 mm (modo folio). FLATBED:	UND	10			

- Tamanho máximo: A4 (216 x 297 mm). Detecção de Multialimentação: Sistema com sensores ultrassônicos para detecção de alimentação múltipla. Interface de Conexão: Porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; Interface de rede Ethernet (opcional ou integrada) poderá ser considerada diferencial. Drivers e Software: Deve acompanhar drivers compatíveis com Windows 10 e superiores, incluindo: - Driver TWAIN e ISIS; - Software de digitalização e gerenciamento de imagens, com funcionalidades de: - Reconhecimento óptico de caracteres (OCR); - Rotação automática de imagem; - Detecção automática de cor; - Remoção de páginas em branco; - Correção de alinhamento e distorção. Display: Deve possuir tela LCD colorida, com navegação intuitiva e botões de função para facilitar o uso. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. - Suporte técnico com atendimento nacional, preferencialmente autorizado pelo fabricante. - Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil. Modelo de Referência: Fujitsu Fi-8270 ou superior, desde que com especificações técnicas iguais ou superiores às aqui estabelecidas.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 05:						
LOTE 06 – TABLET						
1	TABLET DE 10.9” 90HZ, 128GB, 8GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, CÂMERA TRASEIRA DE 13MP, IP68, CANETA S PEN E ACESSÓRIOS Processador: Exynos 1580, Octa-Core, 1x 2.9 + 3x 2.6 GHz + 4x 1.9 GHz; Bluetooth: v5.3; Conexão: Wi-Fi Wi-Fi 6, 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM; Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB; Leitor Biométrico (Impressão Digital): Sim (Botão Lateral); Reconhecimento facial: Sim; GPS: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Memória Interna total compartilhada: 128GB*; Suporte a Cartão de Memória: Sim; Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória: até 1.5TB; Memória RAM: 8GB; Capacidade da Bateria (mAh): 8,000 mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bivolt; Carregamento Rápido: Sim (45W); Vídeo: Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;	UND	30			

	Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Resolução de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3. Reprodução de Música: Sim (em diversos formatos suportável). O equipamento deverá vim acompanhado com Caneta apropriada e da mesma marca do equipamento. Deverá vim ainda acompanhado com capa protetora. <i>Modelo de Referência:</i> Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE.					
VALOR TOTAL LOTE 06:						
LOTE 07 – BATERIA PARA DRONE						
1	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 PRO Capacidade: 5870 mAh Voltagem: 15,2 V Tipo de Bateria: Íon-Polímero (LiPo 4S) Energia: 89,2 Wh Potência de carga máxima: 160 W Peso líquido: 468g Cor: Branca <i>(Não será aceita outra marca ou especificação de bateria, mediante o município já possuir o referido equipamento)</i> <i>Modelo de Referência:</i> DJI Bateria Phantom 4 PRO	UND	10			
VALOR TOTAL LOTE 07:						
LOTE 08 – CÂMERA DIGITAL						

1	CÂMERA DIGITAL À PROVA D'ÁGUA – RESOLUÇÃO 16 MPX, TELA DE 2.7” Função principal: Equipamento digital compacto, robusto, à prova d'água, resistente a impactos e poeira, indicado para uso em ambientes externos e subaquáticos. Especificações técnicas essenciais: Resolução efetiva: Aproximadamente 16 megapixels, sensor tipo BSI CMOS (formato ~1/2,3”) Zoom óptico/digital: Aproximadamente 4×, equivalente a 27–108 mm (35 mm), com estabilização digital disponível. Vídeo: Gravação em Full HD (1920×1080) a 30 fps Resistência: À prova d'água até aproximadamente 15 metros; À prova de choque até aproximadamente 2 metros; À prova de poeira (classificação equivalente a IP6X). Tela: LCD fixa de aproximadamente 2,7” com resolução próxima a 230.000 pontos; Conectividade: Wi-Fi integrado para compartilhamento de fotos e vídeos via dispositivo móvel; Interface USB para transferência de dados e recarga da bateria interna recarregável Modos de disparo e cena: Suporte a múltiplos modos (paisagem, retrato, cena aquática, panorama, etc.); Bateria: Interna recarregável de íon-lítio, com autonomia de aproximadamente 200 fotos ou 70 minutos de vídeo por carga (estimativa de acordo com critérios CIPA)	UND	04		

	Cartão de memória: Compatível com cartões microSD/microSDHC (classe mínima 4), até 32 GB (não compatível com MMC) <i>Modelo de Referência:</i> Câmera Digital Kodak Pixpro WPZ2 à Prova D'água					
VALOR TOTAL LOTE 08:						
LOTE 09 – TELEVISORES						
1	Televisor de 55" (polegadas), SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, full Screen / Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Paineis RGB. Paineis de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, Deve possuir Conexão Wireless (Wi-Fi) e sistema Smart TV embutido com navegador. Conexões de Entrada mínima: 2 Hdmi, 1 Usb, 1 Ethernet (RJ-45); Conexões de Saída: 1 Saída de Áudio; Com Recepção para Sintonia Automática Dos Canais, com Recepção para Vhf/uhf/catv; Sistema de Cores Ntsc/palm/pal-I e Digital. Garantia de no mínimo de 1 ano. <i>Modelo de Referência:</i> Smart TV LG 55" 4k UHD 55UP751C.	UND	30			
2	Televisor de 75" (polegadas), SMART UHD 4K	UND	03			

Visão geral: Tela de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels); Painel plano, com design slim (aproximadamente 60 mm de espessura, sem base). Processamento e imagem: Processador AI 4K de 8ª geração (a7 AI 4K Gen8), responsável por upscaling inteligente, melhoria automática de imagem e áudio conforme o conteúdo e ambiente. Quadros de qualidade superior com tecnologia de “4K Super Upscaling” para clareza e brilho aprimorados. Suporte aos padrões HDR10 e HLG, além de modos especiais como Mapeamento Dinâmico de Tom e Filmmaker Mode, para qualidade cinematográfica. Áudio: Sistema de som em 2.0 canais com potência total aproximada de 20 W RMS. Recursos de aprimoramento como AI Sound Pro com upmix virtual 9.1.2 e preparação para som surround via Bluetooth (até 2.1 canais). Conectividade e portas: Três entradas HDMI (versão 2.0) e duas portas USB 2.0. Conexões sem fio Wi-Fi 5 e Bluetooth 5.1; também dispõe de entrada Ethernet, entrada RF, saída óptica digital e conector P2 para áudio. Recursos Smart: Sistema operacional moderno (webOS 25 ou equivalente), com controle remoto com recursos AI (Magic Remote) que inclui funções de voz, busca inteligente, assistente virtual e navegação intuitiva					
--	--	--	--	--	--

	Energia: Bivolt automático (acima de 0,5 W em standby). Conteúdo inclusos no kit: Unidade principal (TV), controle remoto AI Magic Remote, bases para suporte, duas pilhas AAA, cabo de energia fixo e manual do usuário . Garantia: Garantia total de 12 meses — 3 meses de garantia legal, mais 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante. <i>Modelo de Referência:</i> Smart TV 75" LG 4K Ultra HD UHD 75UA8550PSA					
VALOR TOTAL LOTE 09:						
VALOR TOTAL GERAL:						

3.1 Não serão aceitos produtos de marcas genéricas, desconhecidas ou sem documentação técnica oficial disponível em site institucional do fabricante.

3.2 Registra-se, ainda, que, em atendimento ao interesse público e à necessidade da Administração, serão indicadas marcas de referência para determinados itens, de modo a assegurar a compatibilidade técnica, a padronização, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos, conforme autoriza o art. 41, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Não serão aceitos no Lote 01 que os periféricos (discos de armazenamento) de marcas que não possuem certificação de qualidade nacional ou internacional, ou que não possuem memória DRAM cache, sendo estas vetadas, dentre elas, as respectivas marcas: AMEKO; PATRIOT; KINGSPEC; PHOENIX, DUEX, GOLDENFIR, WALRAM, SAICHI, WINMEMORY.

3.4 Destaca-se que a indicação de marcas não tem caráter restritivo à competitividade, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas. Para fins de análise e comprovação da aderência do objeto ofertado, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico, manual ou material descritivo oficial do fabricante, conforme dispõe o art. 41, §3º, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando à Administração a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as exigências editalícias.

3.5 Tal medida busca garantir a eficiência, economicidade e qualidade na contratação pública, em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação baseada na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, sendo realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO.

4.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade que regem a Administração Pública.

5. DOS CATÁLOGOS

5.1. A apresentação dos catálogos se faz necessária para fins classificatórios, como forma de assegurar a qualidade mínima pretendida dos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações exaradas neste Termo de Referência;

5.2. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar CATÁLOGOS de todos os itens para verificação de conformidade, assim identificados e constantes no item neste Termo de Referência, que deverão ser anexados juntamente aos documentos de habilitação indicados;

5.3. O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item do Edital, o número do Pregão, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor, e serão submetidas à inspeção dos representantes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA, envolvidos nesse Processo;

5.4. No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a Prefeitura de Alagoinhas - BA receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome;

5.5. Envio dos Catálogos: deverá ser enviado por meio digital e serão avaliados pelas Secretarias envolvidas no Processo 11400/2025, diretamente inserido no portal de realização do Pregão Eletrônico;

5.6. Não será aceito o envio dos catálogos por outro meio, senão o constante no item 5.5;

5.7. A empresa que não apresentar os catálogos ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

5.8. Caberá à LICITANTE VENCEDORA assegurar que os catálogos digitais sejam encaminhados corretamente pelo sistema, dentro das especificações e prazos estabelecidos no edital, sendo de sua inteira responsabilidade o envio no formato correto dos arquivos digitais.

5.9. A aprovação dos materiais/bens de consumo apresentados será feita em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data/hora do envio no sistema, detalhando todas as informações necessárias, inclusive com datasheet, se houver;

5.10. A LICITANTE VENCEDORA só deverá entregar os materiais/bens de consumo objeto desse Termo de Referência, após celebração de Ata/Contrato entre as partes e consequente emissão da Autorização de Entrega e do Empenho Orçamentário encaminhados pelas Secretarias da Prefeitura de Alagoinhas.

6. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

6.1. A análise dos catálogos será realizada exclusivamente em meio digital, por meio da verificação dos descritivos técnicos encaminhados pelas licitantes, consistindo na conferência da conformidade das especificações apresentadas com aquelas exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Para fins de avaliação, deverão ser observadas as características técnicas mínimas, desempenho, compatibilidade, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às necessidades descritas no Termo de Referência.

6.3. Os catálogos ou materiais técnicos enviados de forma on-line permanecerão anexados ao processo eletrônico de contratação, dispensando-se a devolução às empresas participantes, para fins de registro, controle e transparência do certame.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de 07 (sete) úteis corridos a partir da data de recebimento da Autorização de Entrega e Nota de Empenho.

7.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica, na Diretoria de Inovação e Governo Digital, localizada no Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua Manoel Romão, s/n – Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba., no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme solicitação emitida pelas Secretarias envolvidas no processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021;

8.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;

8.3. Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

- 8.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.5. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 8.6. Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.7. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- 8.8. Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- 8.9. Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- 8.10. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- 8.11. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 8.12. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- 8.15. Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- 8.16. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- 8.17. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- 8.18. Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 8.19. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.21. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas despesas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

8.22. Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação;

8.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.24. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.4. Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

9.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;

9.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração e Inovação Tecnológica;

9.8. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;

9.9. Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

9.10. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

- 9.11. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste instrumento;
- 9.12. Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 9.13. Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.14. Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- 9.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 9.16. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 9.17. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidore(s) designado(s) pela Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;
- 10.1.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Glauberter Nadson Gonçalves Silva, matrícula 192713, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;
- 10.1.2 A gestão da contratação será exercida pelo servidor Paulo Robson Soares Lopes, matrícula nº 193823, ao qual competirá acompanhar e coordenar a execução do objeto contratado, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e manter a Contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes.
- 10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

10.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;

10.8. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

10.9. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

10.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA

11.1. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, abrangendo defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento da garantia, incluindo a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos, por outros novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. O prazo máximo para substituição de equipamentos com defeito não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, conforme o art. 119, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A não observância das condições de garantia aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação aplicável.

12. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais serão firmados posteriormente, observando-se as regras de duração contratual previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo da ARP.

12.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 4.834.570,28 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

13. PAGAMENTO

13.1 De acordo com a aquisição fracionada do objeto, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a Nota de Empenho da Contratante;

13.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, e procedido exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018);

13.3. Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa vencedora do certame deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e das Certidões de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento;

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da entrega dos bens, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

13.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas – BA;

13.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

13.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos serviços, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter o acordo.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista no Art. 156 da Lei 14.133 de 2021 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal;

14.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com os encargos correspondentes.

14.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.6 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.7 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.9 Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, conforme § 5º do Art. 87 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades referidas no Título IV – Das Irregularidades, CAPÍTULO I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da lei 14.133/2021.

14.10 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.2 O reajuste deverá observar a legislação vigente e será devido somente após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

15.3 Na hipótese de deflação ou redução do índice, deverá ser aplicado o percentual correspondente, com vistas a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Desta forma, seguem as dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2011 - SEGOV	4.4.90.52	500
2028 - SEAI	4.4.90.52	500
2022/2021- SESAU	4.4.90.52	500/636
2050- SESAU	4.4.90.52	659
2025 – SESAU	4.4.90.52	500
2011 – SEOP	4.4.90.52	500
2011 - SEDUC	4.4.90.52	500
2014 - SEDUC	4.4.90.52	540
2011 – SECET	4.4.90.52	500
2275 – PROGER	4.4.90.52	500
2011 – GAPRE	4.4.90.52	500
2276 – COGER	4.4.90.52	500
2020 – SEFAZ	4.4.90.52	500/501/753
2011/2186/2403 – SDEE	4.4.90.52	500
2011 – SEPLAC	4.4.90.52	500
2011/2278 – SDRA	4.4.90.52	500
2203 - SDRA	4.4.90.52	759
2012 – SECOM	4.4.90.52	500



2011 – SEMAN	4.4.90.52	500
2197/2273/2283 – SEMORP	4.4.90.52	500
2205 – SEMORP	4.4.90.52	753
2023 – SEAG	4.4.90.52	500
2026/2129/2173/2285/2298/2407/2410/1402/ 2031/2408/2169/1401/2107/2401 - SEDES	4.4.90.52	500
2031/2094/2096/2097/2182/2226/2294/2406 - SEDES	4.4.90.52	660
2182 - SEDES	4.4.90.52	661
2032/2169 - SEDES	4.4.90.52	759

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO - TIPO I: Processador: Unidade de processamento com no mínimo 2 núcleos físicos e 4 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, Conjunto de instruções: 64-bits; Litografia: 14nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 6 MB de Cache L3, com desempenho igual ou superior a processadores de entrada da 10ª geração de fabricantes reconhecidos no mercado. Deve possuir gráficos integrados e instruções de virtualização (VT-x ou equivalente); Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 instalada, expansível; Armazenamento: SSD de no mínimo 240 GB; Fabricante com pelo menos 3 (três) anos de presença no mercado nacional ou internacional no segmento; Equipamentos deverão possuir certificações de qualidade e confiabilidade reconhecidas, como CE, FCC, RoHS, ou equivalentes; Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 2 slots para memória RAM; Vídeo: Integrado ao processador, compatível com resolução Full HD; Portas USB: Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort, podendo incluir VGA como adicional Conectividade: Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45); Áudio: Integrado, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Gabinete: Tipo torre, com fonte de alimentação compatível; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos inclusos: Teclado ABNT2 e mouse óptico USB, com cabos de no mínimo 2 (dois) metros de comprimento; Garantia mínima: 12 meses (on-site ou com assistência técnica autorizada na região). Modelo de referência: Computador com Intel Core i3 de 10ª geração ou compatível, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.	UND	450	R\$ 2.227,33	R\$ 1.002.298,50

2	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO - TIPO II:Arquitetura; Compatível com instruções x86-64 bits;Processador: Unidade de processamento com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base mínima de 3.1 GHz, Conjunto de instruções: 64-bits; Litografia: 14nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 12 MB de Cache, e desempenho igual ou superior ao de processadores da 10ª geração de linha de alto desempenho de fabricantes reconhecidos no mercado.Deve possuir gráficos integrados e instruções de virtualização (VT-x ou equivalente).Memória RAM: Mínimo de 16 GB, padrão DDR4, com no mínimo 2666 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 slots ou mais disponíveisArmazenamento (SSD): SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III ou NVMe. Deverá ser fornecido por fabricante com atuação consolidada, com assistência técnica no Brasil, e certificações internacionais de qualidade como CE, FCC ou RoHS. Não serão aceitas marcas genéricas ou sem documentação técnica oficial.Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte à tecnologia DDR4, interface SATA e M.2, e mínimo de 2 slots de memóriaVídeo: Integrado ao processador, compatível com resolução Full HD (1920x1080) ou superiorPortas USB: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superiorSaídas de vídeo: HDMI ou DisplayPort (podendo incluir VGA como adicional)Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada (RJ-45);Gabinete: Tipo torre, com fonte de alimentação compatível com a configuraçãoSistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada);Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM;Periféricos: Teclado ABNT2 padrão e mouse óptico com conexão USB, com cabo de no mínimo 2 (dois) metros;Garantia mínima: 12 meses (on-site ou com assistência técnica autorizada na região).Modelo de referência: Computador com Intel Core i5 de 10ª geração ou compatível, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.	UND	250	R\$ 3.058,11	R\$ 764.527,50
---	--	-----	-----	--------------	----------------

3	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO – TIPO III: Arquitetura: Compatível com instruções x86-64 bits Processador: Unidade de processamento com no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz (desempenho), 1.6 Ghz (eficiência) e 4.9 Ghz Turbo Max, com desempenho equivalente ou superior ao de processadores da 12ª geração de linha de alto desempenho. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 MHz, expansível a no mínimo 64 GB, com 2 ou mais slots disponíveis. Armazenamento primário: SSD com capacidade mínima de 1 TB, com interface SATA III ou NVMe, fornecido por fabricante com assistência técnica no Brasil e certificações CE, FCC ou RoHS. Armazenamento secundário: HD (disco rígido mecânico) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM, com as mesmas exigências de procedência do SSD; Placa de vídeo (GPU): Placa de vídeo dedicada, com no mínimo 12 GB de memória de vídeo (VRAM), compatível com DirectX 12, resolução 4K, com saídas HDMI e/ou DisplayPort. Deve permitir uso intensivo em tarefas gráficas e suporte a múltiplos monitores; Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte a DDR4/DDR5, interface M.2, SATA III e PCIe, com pelo menos 2 slots de memória e 1 slot PCIe x16; Fonte de alimentação: Fonte real (não genérica), com potência mínima de 500W, compatível com o consumo total do sistema, com certificação de eficiência (80 Plus ou similar); Portas USB: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior Saídas de vídeo: Devem estar disponíveis pela placa dedicada: HDMI e/ou DisplayPort; Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps integrada; conexão Wi-Fi é desejável; Gabinete: Tipo torre com espaço para refrigeração adequada da placa de vídeo e discos rígidos; O gabinete deverá permitir fluxo de ar eficiente, com ventoinhas frontais e traseiras (mínimo de três ventoinhas instaladas de fábrica), com espaço para expansão térmica; Toda a solução de resfriamento deverá ser integrada ao projeto de fábrica, compatível com a potência da fonte e da placa de vídeo, sem necessidade de substituições ou modificações posteriores. Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 com impressão resistente ao desgaste, mínimo de 10 milhões de	UND	50	R\$ 8.356,33	R\$ 417.816,50
---	--	-----	----	--------------	----------------

	acionamentos por tecla, digitação confortável e silenciosa, com ergonomia; e mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI, botões com ciclo de vida mínimo de 3 milhões de cliques, construção ergonômica e leve; Certificações: O equipamento deve vim montado e funcionando, e possuir certificações de qualidade e segurança, como ISO 9001, CE, FCC, RoHS ou equivalentes Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico prestado no Brasil, por empresa autorizada ou fabricante. Modelo de referência: Computador com Intel Core i7 de 12ª geração ou compatível, Fonte Corsair CV650, Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.				
4	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO RENDIMENTO – TIPO IV:Processador (CPU): Arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads, frequência turbo mínima de 4.9 GHz, Cache L2 Total 14 MB, potência básica mínima de 35w, compatível com tecnologia de virtualização e instruções AVX.Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração líquida (water cooler) com radiador mínimo de 240 mm e dois ventiladores (fans), adequado para manter o processador com temperatura estável sob uso intenso.Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 2666 MHz ou 4600MHz, instalada em dois módulos (dual channel) e expansível para no mínimo 64 GB.Placa de Vídeo (GPU): Placa gráfica dedicada com no mínimo 12 GB de memória GDDR6, compatível com as tecnologias Ray Tracing, DirectX 12, OpenGL e CUDA ou equivalentes. A placa deve suportar aplicações de engenharia, modelagem 3D, renderização e cálculos gráficos intensivos.Armazenamento primário: Unidade SSD M2 NVMe de alta performance, com capacidade mínima de 512 GB;Armazenamento secundário: SSD com capacidade mínima de 512 GB, com interface SATA III;Armazenamento de backup: HD (disco rígido mecânico) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM;- Fornecidos por fabricante com assistência técnica no Brasil e certificações CE, FCC ou RoHS.Fonte de Alimentação: Potência real (não genérica) mínima de 650W, com certificação de eficiência energética 80 Plus (qualquer categoria) e PFC ativo.Gabinete: Estrutura com design funcional e boa ventilação, com no mínimo 3 ventoinhas já instaladas, permitindo fluxo de ar otimizado. Deve permitir fácil manutenção e atualizações futuras.Placa-Mãe: Compatível com os demais componentes exigidos. Deve possuir: Suporte a memória DDR4 e/ou DDR5 (compatível com processador e memória), Suporte a SSD M.2 NVMe,	UND	10	R\$ 14.407,67	R\$ 144.076,70

	Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 portas tipo 3.0), Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort, Conector RJ-45 (Ethernet Gigabit), Entradas/saídas de áudio compatíveis com padrão P2; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 com impressão resistente ao desgaste, mínimo de 10 milhões de acionamentos por tecla, digitação confortável e silenciosa, com ergonomia; e mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI, botões com ciclo de vida mínimo de 3 milhões de cliques, construção ergonômica e leve; Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico prestado no Brasil, por empresa autorizada ou fabricante. Modelo de referência: Computador com Intel Core i9 de 12ª geração ou compatível, Fonte Corsair CV650, Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.				
5	MONITOR LED 21.5" TIPO I, para os computadores Tipo I e Tipo II. Tela e Painel: Tamanho mínimo: 21,5 polegadas. Formato widescreen, proporção 16:9. Painel antirreflexo, com tecnologia LED ou superior. Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080). Pixel pitch compatível com a resolução indicada. Taxa de atualização mínima: 120 Hz. Tempo de resposta máximo: 1 ms (MPRT ou equivalente). Preferível com Suporte a tecnologia de sincronização adaptativa (Adaptive-Sync ou equivalente). Brilho mínimo: 250 cd/m². Contraste estático mínimo: 3.000:1. Ângulo de visão mínimo: 178° (horizontal e vertical). Conectividade: Portas mínimas: 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, ou superiores. Ergonomia e instalação: Ajuste de inclinação (mínimo de -5° a +20°). Compatibilidade com suporte VESA 100 × 100 mm. Energia: Cabo de Força Padrão ou Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Modelos de Referência: AOC 22b30hm23, LG FreeSync 22MP410-B, ACER EK221Q.	UND	700	R\$ 600,50	R\$ 420.350,00

6	MONITOR LED 24" TIPO II – para os computadores Tipo III e Tipo IV. Tela e painel: Tamanho nominal: cerca de 24 polegadas (aproximadamente 23,8") podendo ser equivalente ou superior. Formato widescreen, proporção 16:9. Painel antirreflexo com tecnologia VA e retroiluminação LED. Resolução e densidade: Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização e tempo de resposta: Frequência de atualização mínima: 100 Hz. Tempo de resposta máximo de 1 ms ou equivalente. Conectividade: Entradas mínimas: 1 HDMI (preferencialmente padrão 1.4 ou superior, com HDCP 1.4 ou equivalente) e 1 VGA. Ergonomia e montagem: Ajuste de inclinação, abrangendo no mínimo de -5° a +20° (ou similar). Compatibilidade com montagem em suporte VESA 100 x 100 mm, equivalente ou superior. Consumo e alimentação Cabo de Força Padrão ou Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Consumo típico até 20 W, consumo máximo até 25 W, consumo em standby/desligado inferior a 0,3 W. Modelos de Referência: AOC 24B35HM2, LG 24MS500-B	UND	60	R\$ 710,79	R\$ 42.647,40
7	ESTABILIZADOR DE CORRENTE ELÉTRICA 500VA BIVOLT TIPO I – para os computadores de Tipo I e Tipo II.- Potência: 500VA- Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136- Tensão de entrada: 115V / 220V (automático)- Tensão de saída: 115V- Filtro de linha integrado: Sim- Proteção contra Subtensão 115V: 90v- Proteção contra Subtensão 220V: 175V- Proteção contra Sobretensão 115V: 145V- Proteção contra Sobretensão 220V: 275V- Rendimento: >92%- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática- Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA- Grau de proteção: IP 20- Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, com fusível de proteção.- Chave liga-desliga embutida	UND	700	R\$ 281,61	R\$ 197.127,00

8	ESTABILIZADOR DE CORRENTE ELÉTRICA 1000VA BIVOLT TIPO II - para os computadores de Tipo III e Tipo IV. - Potência nominal: 1000 VA - Tomadas: mínimo 6 toadas - Tensão nominal de entrada: 115V / 220 V Bivolt - Tensão nominal de saída: 115V - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Sobretensão: 143V - Rendimento: > 92% - Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz - Supressor de transientes: 275Vrms - Filtro de Linha, com fusível de proteção. - Grau de Proteção: IP 20 - Proteções desejáveis: Contra sobretensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra surtos de tensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra sobrecarga • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra subtensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída).	UND	60	R\$ 413,08	R\$ 24.784,80
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 3.013.628,40		
LOTE 02 - NOTEBOOKS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	Computador Portátil (Notebook) – Tipo I Processador (CPU): Deverá possuir litografia de 10nm, no mínimo 2 núcleos e 4 threads, com frequência base de 1.7 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.9 Ghz, cache de no mínimo 6 MB. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior, frequência mínima de 2666 MHz DDR4, expansível até 20GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB NVMe (M.2 2280), com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s, com possibilidade de upgrade até 1TB. Tela: 15,6 polegadas, com tecnologia LED, resolução Full HD (1920x1080). Placa Gráfica (GPU): Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com DirectX 12, compatível com processador e memória compartilhada. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos. Teclado: em padrão ABNT2, com teclas confortáveis e silenciosas. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.1 ou superior, e RJ-45 10/100/100. Portas de Comunicação: 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Porta USB 2.0, 1 Entrada HDMI 2,0, 1 Porta RJ-45. Bateria: 2 Células (Li-Íon)36Wh Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Fonte de Alimentação: Fonte bivolt automática, com potência adequada ao equipamento, com cabo de alimentação incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer Aspire 3 A315-58-31UY.	UND	60	R\$ 3.740,24	R\$ 224.414,40
---	---	-----	----	--------------	----------------

2	Computador Portátil (Notebook) – Tipo II Processador (CPU): Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 10 nanômetros. Deverá possuir no mínimo 10 núcleos (6 de performance e 4 de eficiência) e 16 threads, com frequência base de 2.3 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.6 Ghz, cache L3 de no mínimo 24 MB. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior, frequência mínima de 3200 MHz, instalada em 1 ou 2 slots SODIMM, com suporte à expansão até 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe, com capacidade mínima de 512 GB SSD, com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s. Tela: 15,6 polegadas, com tecnologia LED, resolução Full HD (1920x1080). Placa Gráfica (GPU): Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com DirectX 12. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos. Teclado: em padrão ABNT2, com teclas confortáveis e silenciosas, resistente a respingos d'água. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 para conexões rápidas e estáveis, e RJ-45 10/100/1000. Portas de Comunicação: Mínimo de 3x USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), 1x HDMI, 1x RJ-45 (rede), 1x P2 (fone + mic). Bateria: Íons de lítio com capacidade mínima de 50 Wh, autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Fonte de Alimentação: Fonte bivolt automática, com potência adequada ao equipamento, com cabo de alimentação incluso. Acessórios: Deverá vir acompanhada de mochila para transporte em nylon, lona ou couro sintético, com proteção interna e compartimentos adicionais. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer 5 15" FHD 17 - A515-57-727C	UND	25	R\$ 6.328,00	R\$ 158.200,00
---	--	-----	----	--------------	----------------

3	Computador Portátil (Notebook de Alto Desempenho e Processamento) – Tipo III Processador (CPU): Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 10 nanômetros. Deverá possuir no mínimo 10 núcleos (6 de performance e 4 de eficiência) e 16 threads, com frequência base de 2.4 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.6 Ghz, cache L3 de no mínimo 24 MB.Memória RAM: 16 GB DDR5, frequência mínima de 5200 MHz (ou equivalente), instalada em 1 ou 2 slots SODIMM, com suporte à expansão até 32 GB.Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M2, com capacidade mínima de 512 GB SSD, com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s. Deverá possuir capacidade para a instalação (upgrades) de SSDs NVMe.Tela: 15,6 polegadas Painel de LED IPS, resolução Full HD 1920 x 1080, Taxa de Atualização: 144 Hz, tecnologia antirreflexo.Placa Gráfica (GPU): 6 GB de memória dedicada GDDR6, TGP de até 80W.Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicosTeclado: em padrão ABNT2, com teclado retro iluminado e teclado numérica independente.Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional, resistente a umidade.Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11 R2 + ax wireless). Suporte ao Bluetooth 5.1 ou superior. LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 com suporte IPv4 e IPv6.Portas de Comunicação: Mínimo de 3x USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), 1x HDMI, 1x RJ-45 (rede), 1x P2 (fone + mic).Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação Externa de 135 Watts bivolt 100 a 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO Bateria De até 3720 mAh com 4 células de Íon de lítio de 57 Watts / hora Autonomia da bateria de até 7 horas.Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada.Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados.Acessórios: Deverá vim acompanhada de mochila para transporte em nylon, lona ou couro sintético, com proteção interna e compartimentos adicionais.Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil.Modelo de Referência: Notebook Acer Nitro V15 - ANV15-51-73E9.	UND	10	R\$ 8.442,56	R\$ 84.425,60
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$	467.040,00
LOTE 03 - COMPUTADOR SERVIDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE – TIPO TORRE 4U Processador:- Número de processadores suportados: 2- Número de processadores instalados: 1- Núcleos: 12- Threads: 24- Velocidade do processador: 2 GHz- Frequência turbo max: 3.90 Ghz.- Cache : 30 MB L3- TDP mínimo: 150W- Processador compatível para servidor Memória:- Memória padrão: 32 GB (instalada)- Tecnologia de memória: DDR5 SDRAM- Velocidade do clock da memória: 4,80 GHz- Número total de slots de memória: 32- Verificação de erros: ECC- Processamento de sinal: registrado (bufferizado) Armazenamento: Deverá vim acompanhado de 2 (duas) unidades SFF (2.5”) instaladas, com no mínimo 1TB cada., preferencialmente com RAID configurado, podendo ser SSD ou HDD, com características e marca compatível ao equipamento. Tipo de fonte de alimentação: 1x Kit de fonte de alimentação de slot flexível com baixo teor de halogênio hot-plug Platinum HPE de 800 W Controlador de Rede: Adaptador Broadcom BCM5719 Ethernet 1 Gb 4 portas BASE-T OCP3 para HPE Expansões de E/S:- Número total de baias de expansão: 8- Número de baias internas de 2,5”: 8- Número de baias SFF: 8- Baias hot swappable: Sim- Número total de slots de expansão: 4,0- Detalhes do PCI Express: 4 slots PCIe 5.0 x8- Placa riser: 4 slots PCIe 5.0 x8 com compartimento riser primário. Deverá possuir maior largura de banda de memória para 5600 MT/s, capacidade de memória DDR5 de até 8 TB. Oferecer suporte para o novo fator forma EDSFF E3.S NVMe para possibilitar sistemas de armazenamento e servidores mais densos, otimização de pistas PCIe das CPUs e desempenho ultra-alto de SSD. Sistema Operacional: Deverá vim com SO pré-instalado e ativado (licença perpétua) em uma das unidades de armazenamento com o Windows Server 2019 Essentials multilinguagem, ou superior. Modelo de Referência: HPE ProLiant ML350 Gen10 (Tower, até 4 discos LFF / 8 SFF) - Processador Intel Xeon Silver 4410Y	UND	7	R\$ 42.192,61	R\$ 295.348,27
2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO/BANCO DE DADOS DO TIPO RACK: Processador com capacidade ou igual superior ao Xénon Silver 4110 ou superior, ou similar, octacore 8 núcleos / 16 threads mínimo. Memória: 24 slots de memória DDR5 DIMM ou superior, compatível com RDIMM/LRDIMM, velocidade de até 2933 MT/3 com suporte somente DIMMS REGISTRADOS ECC DDR4 OU SUPERIOR. Deverá vim acompanhado com 2x MEMÓRIAS RAM de 128 GB ECC JÁ INCLUÍDOS. Armazenamento: compartimentos de unidades frontais de até 16 SAS/SATA com gavetas já incluídas (Disco Rígido/SSD) de 2,5” com 1x SSD de	UND	5	R\$ 62.841,06	R\$ 314.205,30

480, 2x HDD 2.5" 1TB SAS já inclusos. Controladora RAID. Alimentação: 2x fontes de alimentação de no mínimo 750W, com fontes hot plug, com redundância completa. Resfriamento: Mínimo de 6 ventiladores hot plug com redundância completa. Deverá vim com respectivos cabos de força no padrão ABNT, dimensionado em Rack (2U), borda de segurança ou borda de LCD. Painel: frontal LCD ou LED, com capacidade de apresentar alertas e falhas com indicação para atividades do equipamento e subsistemas. Conectividade: Placas de rede: 4x Ethernet 1GBE + 1x rede 10GBE; Portas: Frontal – 1x Micro-Usb IDRAC DIRECT dedicada, 2x USB 2.0, 1x USB 3.0 e 1 VGA. Traseiras – 1x Porta de Rede IDRAC dedicada, 1x Serial, 2x USB 3.0, 1x VGA, Risers para até 8 slots PCIE GEN3, Placa de Vídeo: 2x VGA; - TPM 1.2/2.0, TCM 2.0 Opcional. Deverá possuir memória cache de 2GB, suportando os seguintes níveis de RAID: 0/1/5/6/10/50; Compatível com Sistema Operacional Canonical Ubuntu Server LTS ou CITRIX Hypervisor ou Microsoft Windows Server LTSC com Hyver-V ou Oracle Linux ou Rede Hat Enterprise Linux ou SUSE Linux Enterprise Server. Modelo de Referência: Servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V2.					
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$	609.553,57
LOTE 04 - IMPRESSORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3+ COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA Tipo: Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank Wifi A3, Colorida, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt. Funções Mínimas: Impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico com sistema de recarga contínua. Cores de impressão: Colorida (preto, ciano, magenta, amarelo). Formato máximo de impressão: Até A3+ (329 mm x 483 mm). Formatos de papel compatíveis: A3, A3+, A4, A5, A6, B4, B5, Carta, Ofício, Envelope, 13x18 cm, 10x15 cm, entre outros. Tipos de papel suportados: Papel comum, papel fotográfico, papel fosco, papel brilhante, papel timbrado, etiquetas adesivas para jato de tinta. Impressão frente e verso (duplex): Automática (somente até A4). Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi ou superior. Velocidade de impressão: Preto: até 38 ppm (rascunho) / 17 ipm (ISO); Colorido: até 24 ppm (rascunho) / 9 ipm (ISO). Capacidade da bandeja: Entrada: mínimo de 250 folhas (bandeja principal) + 1 alimentação traseira; Saída: mínimo de 30 folhas. Scanner: Tipo: Scanner de mesa com sensor de contato (CIS); Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi ou superior; Profundidade de cor: 48 bits (entrada), 24 bits (saída); Digitalização para PDF, JPEG e outros formatos comuns. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Rede Ethernet (LAN 10/100 Mbps); Rede sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Wi-Fi Direct; Compatível com impressão via dispositivos móveis. Display: Tela LCD colorida de 2,7" sensível ao toque. Ciclo mensal recomendado: Até 1.500 páginas. Tensão de alimentação: Bivolt automático (100–240V). Acessórios incluídos: Cabo de energia, cabo USB, manual de instalação rápida, kit inicial de suprimentos (refis de tinta). Compatibilidade: Windows 8.1 ou superior (32/64 bits); macOS 10.12 ou superior; Garantia: Mínima de 12 meses, com suporte técnico autorizado no Brasil. Modelo de Referência: Epson L14150.	UND	5	R\$ 4.218,55	R\$ 21.092,75
---	---	-----	---	--------------	---------------

2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA A4Funções: Impressora, copiadora, scanner e fax.Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com cabeçote Thermal PrecisionCore Heat-Free, sistema de abastecimento por tanque.Resolução Máxima de Impressão: Até 4.800 × 1.200 dpi aprimorada.Velocidade de Impressão (rascunho, A4/carta): Preto: até 33 ppm, Colorido: até 20 ppm.Copiadora: Velocidade ISO: preto 10,8 cpm; colorido 5,5 com; Resolução máxima: 300 × 600 dpi (scanner) / 300 × 300 dpi (ADF); Capacidade ADF: até tamanho Ofício.Scanner (Mesa Plana + ADF): Sensor CIS colorido; Resolução óptica/máxima: 1.200 × 2.400 dpi.Velocidade de digitalização: preto aprox. 12 s; colorido aprox. 29 s; Área máxima: 216 × 297 mm (mesa) / 216 × 355,66 mm (ADF).Profundidade de cor: entrada 48 bits / saída 24 bits; escala de cinza 16/8 bits; preto 16/1 bit Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); ADF: até 30 folhas A4/Carta; até 10 folhas Ofício.Tamanhos/Tipos de Papel Suportados: A4, Carta, Ofício, México-Ofício, Executivo, Meia Carta, A6, foto (10×15 cm, 13×18 cm, 8×10 in), envelopesConectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct; Ethernet 10/100 Mbps.Protocolos de rede suportados: LPD, IPP, Port 9100, WSD.Protocolos de rede para gestão: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, LLTD.Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES).Tela: LCD colorido de 1,44" para operação e navegação do menuRendimento de Tinta: Preto: até 4 300 páginas. Colorido (ciano, magenta, amarelo): até 7.300 páginas (com garrafas originais) Consumo de Energia: Aproximadamente 12 W no modo de operação; Tensão: AC 100-240 V, 50/60 Hz.Conteúdo Inclusos na Embalagem: Equipamento principal, kit inicial de garrafas de tinta (CMYK), cabos de alimentação, USB e fax, software, guia de configuração. Deverá vim acompanhado com um kit extra de refis de tinta (originais).Modelo de Referência: Epson Ecotank L5590.	UND	25	R\$ 2.582,26	R\$ 64.556,50
---	--	-----	----	--------------	---------------

3	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE FORMATO ATÉ 36”, JATO DE TINTA, COLORIDA, A0, WI-FI, BIVOLT, MULTIFUNCIONAL Tecnologia de Impressão: Jato térmico de tinta à base de pigmento, com cabeçote único integrando todas as cores. Resolução Óptica de Impressão: Até 2400 × 1200 dpi otimizada. Velocidade de Impressão (A1): Aproximadamente 21 segundos por página, ou até 120 páginas A1 por hora. Precisão de Linha: ± 0,1% ou 0,02 mm de espessura mínima teórica de linha. Suportes de Mídia: Rolo: largura entre 369 mm e 914 mm; peso máximo aproximado de 13 kg; diâmetro até 140 mm. Múltiplos tipos de papel: bond, coated, heavyweight coated, film, fotográfico, autoadesivo, entre outros. Bandeja frontal: para folhas de até A3/A4, capacidade mínima de 100 folhas (entrada), com organizador de até 50 unidades e empilhador de 40 folhas. Funções Adicionais: Impressão, digitalização, cópia — com digitalização rápida via alimentador automático ou entrada frontal; corte horizontal automático de rolo. Digitalização (Scanner): Tecnologia: CIS (Contact Image Sensor), alimentador de mídia; Resolução até 600 dpi, velocidade aproximada de 3,8 cm/s (colorido, 200 dpi) e 11,4 cm/s (grayscale, 200 dpi); Tamanho máximo do escaneamento: até 914 mm × 7 m; Formatos compatíveis: JPEG, PDF, TIFF. Controle e Mídia Integrada: Memória mínima de 2 GB, com espaço para fila de impressão reimpressível (~2,7 GB); Permite impressão a partir de USB, rede, Wi-Fi Direct, e suporte a AirPrint, mobile printing; Interface de rede com Ethernet Gigabit (1000Base-T) e Wi-Fi 802.11 b/g/n; Protocolos e segurança de rede adequados a ambientes corporativos. Consumo de Energia e Ambiente: Consumo típico: ~35 W em operação, <11 W em standby, <3,5 W em modo espera, <0,1 W desligada. Programação automática de liga/desliga; Alimentação Elétrica e Condições Ambientais: Tensão: 100-240 V, 50/60 Hz. Faixa de operação: temperatura de 5 a 40 °C; umidade de 20% a 80% RH; altitude de até 3.000 m. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor no local indicado pela administração, deverá ser feito a montagem e instalação do equipamento e todas configurações necessárias para o seu perfeito funcionamento pelo fornecedor. Garantia: No mínimo 1 ano de garantia limitada de hardware, com cobertura de assistência técnica nacional. Modelo de Referência: HP DesignJet T950 Multifuncional.	UND	2	R\$ 37.422,67	R\$ 74.845,34
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$	160.494,59
LOTE 05 - SCANNERS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	SCANNER DE MESA DUPLEX, USB, A4, 70PPM – COLOR Tipo de Scanner: Scanner de mesa (documental) com alimentador automático de documentos (ADF) e digitalização frente e verso (duplex) em uma única passada.Velocidade de Digitalização: 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm) em frente e verso (modo duplex), para documentos A4, colorido, 300 dpi.Resolução Óptica: Mínimo de 600 dpi (pontos por polegada).Ciclo Diário Recomendado: Suporte mínimo de 10.000 páginas por dia.Alimentador Automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas (80g/m²).Tipos e Tamanhos de Documentos Aceitos:- Papel tamanho mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm;- Papel tamanho máximo: 216 mm x 355,6 mm (legal);- Cartões rígidos (até 1,4 mm de espessura);- Documentos com comprimento estendido de até 6.096 mm (modo folio).Detecção de Multialimentação: Deve possuir sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom.Interface de Conexão: Porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; Interface de rede Ethernet (opcional ou integrada) poderá ser considerada diferencial.Drivers e Software: Deve acompanhar drivers compatíveis com Windows 10 e superiores, incluindo:- Driver TWAIN e ISIS;- Software de digitalização e gerenciamento de imagens, com funcionalidades de:- Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);- Rotação automática de imagem;- Detecção automática de cor;- Remoção de páginas em branco;- Correção de alinhamento.Display: Deve possuir painel de controle com visor LCD, com mínimo de 4 linhas, para controle de digitalizações e mensagens de status.GARANTIA E SUPORTE: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.- Suporte técnico com atendimento nacional, preferencialmente autorizado pelo fabricante.- Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil.Modelo de Referência: Fujitsu Fi-8170 ou superior, desde que com especificações técnicas iguais ou superiores às aqui estabelecidas.	UND	30	R\$ 7.295,03	R\$ 218.850,90
2	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM UNIDADE FLATBED, USB, A4, 70PPM – COLOR Tipo de Scanner: Scanner de mesa profissional com: Alimentador Automático de Documentos (ADF) para digitalização em lotes; Unidade Flatbed integrada, para digitalização de documentos avulsos, frágeis ou encadernados; Digitalização Duplex (frente e verso) em uma única passagem. Velocidade de Digitalização: MÍNIMO DE 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm) em frente e verso (modo duplex), para documentos A4, colorido, 300 dpi. Resolução Óptica: Mínimo de 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo Diário Recomendado: Suporte mínimo de	UND	10	R\$ 12.517,04	R\$ 125.170,40

	10.000 páginas por dia. Alimentador Automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas (80g/m²). Tipos e Tamanhos de Documentos Aceitos: ADF: - Papel tamanho mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm; - Papel tamanho máximo: 216 mm x 355,6 mm (legal); - Cartões rígidos (até 1,4 mm de espessura); - Documentos com comprimento estendido de até 6.096 mm (modo folio). FLATBED: - Tamanho máximo: A4 (216 x 297 mm). Detecção de Multialimentação: Sistema com sensores ultrassônicos para detecção de alimentação múltipla. Interface de Conexão: Porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; Interface de rede Ethernet (opcional ou integrada) poderá ser considerada diferencial. Drivers e Software: Deve acompanhar drivers compatíveis com Windows 10 e superiores, incluindo: - Driver TWAIN e ISIS; - Software de digitalização e gerenciamento de imagens, com funcionalidades de: - Reconhecimento óptico de caracteres (OCR); - Rotação automática de imagem; - Detecção automática de cor; - Remoção de páginas em branco; - Correção de alinhamento e distorção. Display: Deve possuir tela LCD colorida, com navegação intuitiva e botões de função para facilitar o uso. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. - Suporte técnico com atendimento nacional, preferencialmente autorizado pelo fabricante. - Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil. Modelo de Referência: Fujitsu Fi-8270 ou superior, desde que com especificações técnicas iguais ou superiores às aqui estabelecidas.				
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$	344.021,30
LOTE 06 - TABLET					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TABLET DE 10.9" 90HZ, 128GB, 8GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, CÂMERA TRASEIRA DE 13MP, IP68, CANETA S PEN E ACESSÓRIOS Processador: Exynos 1580, Octa-Core, 1x 2.9 + 3x 2.6 GHz + 4x 1.9 GHz; Bluetooth: v5.3; Conexão: Wi-Fi Wi-Fi 6, 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM; Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético. Sensor Hall. Luz RGB;	UND	30	R\$ 3.028,78	R\$ 90.863,40

	Leitor Biométrico (Impressão Digital): Sim (Botão Lateral); Reconhecimento facial: Sim; GPS: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Memória Interna total compartilhada: 128GB*; Suporte a Cartão de Memória: Sim; Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória: até 1.5TB; Memória RAM: 8GB; Capacidade da Bateria (mAh): 8,000 mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bivolt; Carregamento Rápido: Sim (45W); Vídeo: Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Resolução de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4, MP3. Reprodução de Música: Sim (em diversos formatos suportável). O equipamento deverá vim acompanhado com Caneta apropriada e da mesma marca do equipamento. Deverá vim ainda acompanhado com capa protetora. Modelo de Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE.				
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$	90.863,40
LOTE 07 - BATERIA PARA DRONE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 PRO Capacidade: 5870 mAh Voltagem: 15,2 V Tipo de Bateria: Íon-Polímero (LiPo 4S) Energia: 89,2 Wh Potência de carga máxima: 160 W Peso líquido: 468g Cor: Branca (Não será aceita outra marca ou especificação de bateria, mediante o município já possuir o referido equipamento) Modelo de Referência: DJI Bateria Phantom 4 PRO	UND	10	R\$ 2.823,67	R\$ 28.236,70
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$	28.236,70
LOTE 08 - CÂMERA DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	CÂMERA DIGITAL À PROVA D'ÁGUA – RESOLUÇÃO 16 MPX, TELA DE 2.7” Função principal: Equipamento digital compacto, robusto, à prova d'água, resistente a impactos e poeira, indicado para uso em ambientes externos e subaquáticos. Especificações técnicas essenciais: Resolução efetiva: Aproximadamente 16 megapixels, sensor tipo BSI CMOS (formato ~1/2,3”) Zoom óptico/digital: Aproximadamente 4×, equivalente a 27–108 mm (35 mm), com estabilização digital disponível. Vídeo: Gravação em Full HD (1920×1080) a 30 fps Resistência: À prova d'água até aproximadamente 15 metros; À prova de choque até aproximadamente 2 metros; À prova de poeira (classificação equivalente a IP6X). Tela: LCD fixa de aproximadamente 2,7” com resolução próxima a 230.000 pontos; Conectividade: Wi-Fi integrado para compartilhamento de fotos e vídeos via dispositivo móvel; Interface USB para transferência de dados e recarga da bateria interna recarregável Modos de disparo e cena: Suporte a múltiplos modos (paisagem, retrato, cena aquática, panorama, etc.); Bateria: Interna recarregável de íon-lítio, com autonomia de aproximadamente 200 fotos ou 70 minutos de vídeo por carga (estimativa de acordo com critérios CIPA) Cartão de memória: Compatível com cartões microSD/microSDHC (classe mínima 4), até 32 GB (não compatível com MMC) Modelo de Referência: Câmera Digital Kodak Pixpro WP22 à Prova D'água	UND	4	R\$ 2.795,00	R\$ 11.180,00
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$	11.180,00
LOTE 09 - TELEVISORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Televisor de 55” (polegadas), SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, full Screen / Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Pannel RGB. Pannel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, Deve possuir Conexão Wireless (WI-FI) e sistema Smart TV embutido com navegador. Conexões de Entrada mínima: 2 Hdmi, 1 Usb, 1 Ethernet (RJ-45); Conexões de Saída: 1 Saída de Áudio; Com Recepção para Sintonia Automática Dos Canais, com Recepção para Vhf/uhf/catv; Sistema de Cores Ntsc/palm/pal-I e Digital. Garantia de no mínimo de 1 ano.Modelo de Referência: Smart TV LG 55” 4k UHD 55UP751C.	UND	30	R\$ 3.029,61	R\$ 90.888,30

2	Televisor de 75" (polegadas), SMART UHD 4K Visão geral: Tela de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels); Painel plano, com design slim (aproximadamente 60 mm de espessura, sem base). Processamento e imagem: Processador AI 4K de 8ª geração (a7 AI 4K Gen8), responsável por upscaling inteligente, melhoria automática de imagem e áudio conforme o conteúdo e ambiente. Quadros de qualidade superior com tecnologia de "4K Super Upscaling" para clareza e brilho aprimorados. Suporte aos padrões HDR10 e HLG, além de modos especiais como Mapeamento Dinâmico de Tom e Filmmaker Mode, para qualidade cinematográfica. Áudio: Sistema de som em 2.0 canais com potência total aproximada de 20 W RMS. Recursos de aprimoramento como AI Sound Pro com upmix virtual 9.1.2 e preparação para som surround via Bluetooth (até 2.1 canais). Conectividade e portas: Três entradas HDMI (versão 2.0) e duas portas USB 2.0. Conexões sem fio Wi-Fi 5 e Bluetooth 5.1; também dispõe de entrada Ethernet, entrada RF, saída óptica digital e conector P2 para áudio. Recursos Smart: Sistema operacional moderno (webOS 25 ou equivalente), com controle remoto com recursos AI (Magic Remote) que inclui funções de voz, busca inteligente, assistente virtual e navegação intuitiva. Energia: Bivolt automático (acima de 0,5 W em standby). Conteúdo inclusos no kit: Unidade principal (TV), controle remoto AI Magic Remote, bases para suporte, duas pilhas AAA, cabo de energia fixo e manual do usuário. Garantia: Garantia total de 12 meses — 3 meses de garantia legal, mais 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante. Modelo de Referência: Smart TV 75" LG 4K Ultra HD UHD 75UA8550PSA,	UND	3	R\$ 6.221,34	R\$ 18.664,02
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$	109.552,32
VALOR GLOBAL				R\$	4.834.570,28

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO - TIPO I: Processador: Unidade de processamento com no mínimo 2 núcleos físicos e 4 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, Conjunto de instruções: 64-bits; Litografia: 14nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 6 MB de Cache L3, com desempenho igual ou superior a processadores de entrada da 10ª geração de fabricantes reconhecidos no mercado. Deve possuir gráficos integrados e instruções de virtualização (VT-x ou equivalente); Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 instalada, expansível; Armazenamento: SSD de no mínimo 240 GB; Fabricante com pelo menos 3 (três) anos de presença no mercado nacional ou internacional no segmento; Equipamentos deverão possuir certificações de qualidade e confiabilidade reconhecidas, como CE, FCC, RoHS, ou equivalentes; Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 2 slots para memória RAM; Vídeo: Integrado ao processador, compatível com resolução Full HD; Portas USB: Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort, podendo incluir VGA como adicional	UND	450			

	Conectividade: Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45); Áudio: Integrado, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Gabinete: Tipo torre, com fonte de alimentação compatível; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos inclusos: Teclado ABNT2 e mouse óptico USB, com cabos de no mínimo 2 (dois) metros de comprimento; Garantia mínima: 12 meses (on-site ou com assistência técnica autorizada na região). Modelo de referência: Computador com Intel Core i3 de 10ª geração ou compatível, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.				
2	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO - TIPO II:Arquitetura; Compatível com instruções x86-64 bits;Processador: Unidade de processamento com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base mínima de 3.1 GHz, Conjunto de instruções: 64-bits; Litografia: 14nm ou superior, Thermal Design Power: 65w; 12 MB de Cache, e desempenho igual ou superior ao de processadores da 10ª geração de linha de alto desempenho de fabricantes reconhecidos no mercado.Deve possuir gráficos integrados e instruções de virtualização (VT-x ou equivalente).Memória RAM: Mínimo de 16 GB, padrão DDR4, com no mínimo 2666 MHz, expansível até pelo menos 32 GB, com 2 slots ou mais disponíveisArmazenamento (SSD): SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III ou NVMe. Deverá ser fornecido por fabricante com atuação consolidada, com assistência técnica no Brasil, e certificações internacionais de qualidade como CE, FCC ou RoHS. Não serão aceitas marcas genéricas ou sem documentação técnica oficial.Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte à tecnologia DDR4, interface SATA e M.2, e mínimo de 2 slots de memóriaVídeo: Integrado ao processador, compatível com resolução Full HD (1920x1080) ou superiorPortas USB: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superiorSaídas de vídeo: HDMI ou DisplayPort (podendo incluir VGA como adicional)Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada (RJ-45);Gabinete: Tipo torre, com fonte de alimentação	UND	250		

	compatível com a configuração Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 padrão e mouse óptico com conexão USB, com cabo de no mínimo 2 (dois) metros; Garantia mínima: 12 meses (on-site ou com assistência técnica autorizada na região). Modelo de referência: Computador com Intel Core i5 de 10ª geração ou compatível, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.					
3	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO – TIPO III: Arquitetura: Compatível com instruções x86-64 bits Processador: Unidade de processamento com no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz (desempenho), 1.6 Ghz (eficiência) e 4.9 Ghz Turbo Max, com desempenho equivalente ou superior ao de processadores da 12ª geração de linha de alto desempenho. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 MHz, expansível a no mínimo 64 GB, com 2 ou mais slots disponíveis. Armazenamento primário: SSD com capacidade mínima de 1 TB, com interface SATA III ou NVMe, fornecido por fabricante com assistência técnica no Brasil e certificações CE, FCC ou RoHS. Armazenamento secundário: HD (disco rígido mecânico) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM, com as mesmas exigências de procedência do SSD; Placa de vídeo (GPU): Placa de vídeo dedicada, com no mínimo 12 GB de memória de vídeo (VRAM), compatível com DirectX 12, resolução 4K, com saídas HDMI e/ou DisplayPort. Deve permitir uso intensivo em tarefas gráficas e suporte a múltiplos monitores; Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte a DDR4/DDR5, interface M.2, SATA III e PCIe, com pelo menos 2 slots de memória e 1 slot PCIe x16; Fonte de alimentação: Fonte real (não genérica), com potência mínima de 500W, compatível com o consumo total do sistema,	UND	50			

com certificação de eficiência (80 Plus ou similar); Portas USB: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior Saídas de vídeo: Devem estar disponíveis pela placa dedicada: HDMI e/ou DisplayPort; Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps integrada; conexão Wi-Fi é desejável; Gabinete: Tipo torre com espaço para refrigeração adequada da placa de vídeo e discos rígidos; O gabinete deverá permitir fluxo de ar eficiente, com ventoinhas frontais e traseiras (mínimo de três ventoinhas instaladas de fábrica), com espaço para expansão térmica; Toda a solução de resfriamento deverá ser integrada ao projeto de fábrica, compatível com a potência da fonte e da placa de vídeo, sem necessidade de substituições ou modificações posteriores. Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada); Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM; Periféricos: Teclado ABNT2 com impressão resistente ao desgaste, mínimo de 10 milhões de acionamentos por tecla, digitação confortável e silenciosa, com ergonomia; e mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI, botões com ciclo de vida mínimo de 3 milhões de cliques, construção ergonômica e leve; Certificações: O equipamento deve vim montado e funcionando, e possuir certificações de qualidade e segurança, como ISO 9001, CE, FCC, RoHS ou equivalentes Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico prestado no Brasil, por empresa autorizada ou fabricante. Modelo de referência: Computador com Intel Core i7 de 12ª geração ou compatível, Fonte Corsair CV650, Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.							
--	--	--	--	--	--	--	--

4	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO RENDIMENTO – TIPO IV:Processador (CPU): Arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads, frequência turbo mínima de 4.9 GHz, Cache L2 Total 14 MB, potência básica mínima de 35w, compatível com tecnologia de virtualização e instruções AVX.Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração líquida (water cooler) com radiador mínimo de 240 mm e dois ventiladores (fans), adequado para manter o processador com temperatura estável sob uso intenso.Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 2666 MHz ou 4600MHz, instalada em dois módulos (dual channel) e expansível para no mínimo 64 GB.Placa de Vídeo (GPU): Placa gráfica dedicada com no mínimo 12 GB de memória GDDR6, compatível com as tecnologias Ray Tracing, DirectX 12, OpenGL e CUDA ou equivalentes. A placa deve suportar aplicações de engenharia, modelagem 3D, renderização e cálculos gráficos intensivos.Armazenamento primário: Unidade SSD M2 NVMe de alta performance, com capacidade mínima de 512 GB;Armazenamento secundário: SSD com capacidade mínima de 512 GB, com interface SATA III;Armazenamento de backup: HD (disco rígido mecânico) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM;- Fornecidos por fabricante com assistência técnica no Brasil e certificações CE, FCC ou RoHS.Fonte de Alimentação: Potência real (não genérica) mínima de 650W, com certificação de eficiência energética 80 Plus (qualquer categoria) e PFC ativo.Gabinete: Estrutura com design funcional e boa ventilação, com no mínimo 3 ventoinhas já instaladas, permitindo fluxo de ar otimizado. Deve permitir fácil manutenção e atualizações futuras.Placa-Mãe: Compatível com os demais componentes exigidos. Deve possuir: Suporte a memória DDR4 e/ou DDR5 (compatível com processador e memória), Suporte a SSD M.2 NVMe, Mínimo de 6 portas USB (sendo ao menos 2 portas tipo 3.0), Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort, Conector RJ-45 (Ethernet Gigabit), Entradas/saídas de áudio compatíveis com padrão P2;Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro 64 bits (OEM ou equivalente, com licença válida e ativada);Software adicional: Microsoft Office 2019 ou superior com licença original vitalícia, podendo ser OEM;Periféricos: Teclado ABNT2 com impressão resistente ao desgaste, mínimo de 10 milhões de acionamentos por tecla, digitação confortável e silenciosa, com	UND	10					
---	---	-----	----	--	--	--	--	--

	ergonomia; e mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI, botões com ciclo de vida mínimo de 3 milhões de cliques, construção ergonômica e leve; Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico prestado no Brasil, por empresa autorizada ou fabricante. Modelo de referência: Computador com Intel Core i9 de 12ª geração ou compatível, Fonte Corsair CV650, Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060, Memória: Kingston / Corsair / HyperX e SSD: Sandisk / WD Green, Crucial / Samsung.					
5	MONITOR LED 21.5" TIPO I, para os computadores Tipo I e Tipo II. Tela e Painei: Tamanho mínimo: 21,5 polegadas. Formato widescreen, proporção 16:9. Painei antirreflexo, com tecnologia LED ou superior. Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080). Pixel pitch compatível com a resolução indicada. Taxa de atualização mínima: 120 Hz. Tempo de resposta máximo: 1 ms (MPRT ou equivalente). Preferível com Suporte a tecnologia de sincronização adaptativa (Adaptive-Sync ou equivalente). Brilho mínimo: 250 cd/m². Contraste estático mínimo: 3.000:1. Ângulo de visão mínimo: 178° (horizontal e vertical). Conectividade: Portas mínimas: 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, ou superiores. Ergonomia e instalação: Ajuste de inclinação (mínimo de -5° a +20°). Compatibilidade com suporte VESA 100 × 100 mm. Energia: Cabo de Força Padrão ou Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Modelos de Referência: AOC 22b30hm23, LG FreeSync 22MP410-B, ACER EK221Q.	UND	700			

6	MONITOR LED 24" TIPO II – para os computadores Tipo III e Tipo IV. Tela e painel: Tamanho nominal: cerca de 24 polegadas (aproximadamente 23,8") podendo ser equivalente ou superior. Formato widescreen, proporção 16:9. Painel antirreflexo com tecnologia VA e retroiluminação LED. Resolução e densidade: Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080). Taxa de atualização e tempo de resposta: Frequência de atualização mínima: 100 Hz. Tempo de resposta máximo de 1 ms ou equivalente. Conectividade: Entradas mínimas: 1 HDMI (preferencialmente padrão 1.4 ou superior, com HDCP 1.4 ou equivalente) e 1 VGA. Ergonomia e montagem: Ajuste de inclinação, abrangendo no mínimo de -5° a +20° (ou similar). Compatibilidade com montagem em suporte VESA 100 × 100 mm, equivalente ou superior. Consumo e alimentação Cabo de Força Padrão ou Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Consumo típico até 20 W, consumo máximo até 25 W, consumo em standby/desligado inferior a 0,3 W. Modelos de Referência: AOC 24B35HM2, LG 24MS500-B	UND	60			
7	ESTABILIZADOR DE CORRENTE ELÉTRICA 500VA BIVOLT TIPO I – para os computadores de Tipo I e Tipo II.- Potência: 500VA- Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136- Tensão de entrada: 115V / 220V (automático)- Tensão de saída: 115V- Filtro de linha integrado: Sim- Proteção contra Subtensão 115V: 90v- Proteção contra Subtensão 220V: 175V- Proteção contra Sobretensão 115V: 145V- Proteção contra Sobretensão 220V: 275V- Rendimento: >92%- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática- Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA- Grau de proteção: IP 20- Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, com fusível de proteção.- Chave liga-desliga embutida	UND	700			

8	ESTABILIZADOR DE CORRENTE ELÉTRICA 1000VA BIVOLT TIPO II - para os computadores de Tipo III e Tipo IV. - Potência nominal: 1000 VA - Tomadas: mínimo 6 toadas - Tensão nominal de entrada: 115V / 220 V Bivolt - Tensão nominal de saída: 115V - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Sobretensão: 143V - Rendimento: > 92% - Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz - Supressor de transientes: 275Vrms - Filtro de Linha, com fusível de proteção. - Grau de Proteção: IP 20 - Proteções desejáveis: Contra sobretensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra surtos de tensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra sobrecarga • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Contra subtensão • Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída).	UND	60			
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$	
LOTE 02 - NOTEBOOKS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	

1	Computador Portátil (Notebook) – Tipo I Processador (CPU): Deverá possuir litografia de 10nm, no mínimo 2 núcleos e 4 threads, com frequência base de 1.7 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.9 Ghz, cache de no mínimo 6 MB. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior, frequência mínima de 2666 MHz DDR4, expansível até 20GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB NVMe (M.2 2280), com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s, com possibilidade de upgrade até 1TB. Tela: 15,6 polegadas, com tecnologia LED, resolução Full HD (1920x1080). Placa Gráfica (GPU): Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com DirectX 12, compatível com processador e memória compartilhada. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos Teclado: em padrão ABNT2, com teclas confortáveis e silenciosas. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.1 ou superior, e RJ-45 10/100/100. Portas de Comunicação: 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Porta USB 2.0, 1 Entrada HDMI 2,0, 1 Porta RJ-45. Bateria: 2 Células (Li-Íon)36Wh Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Fonte de Alimentação: Fonte bivolt automática, com potência adequada ao equipamento, com cabo de alimentação incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer Aspire 3 A315-58-31UY.	UND	60					
---	---	-----	----	--	--	--	--	--

2	Computador Portátil (Notebook) – Tipo II Processador (CPU): Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 10 nanômetros. Deverá possuir no mínimo 10 núcleos (6 de performance e 4 de eficiência) e 16 threads, com frequência base de 2.3 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.6 Ghz, cache L3 de no mínimo 24 MB. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior, frequência mínima de 3200 MHz, instalada em 1 ou 2 slots SODIMM, com suporte à expansão até 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe, com capacidade mínima de 512 GB SSD, com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s. Tela: 15,6 polegadas, com tecnologia LED, resolução Full HD (1920x1080). Placa Gráfica (GPU): Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com DirectX 12. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos. Teclado: em padrão ABNT2, com teclas confortáveis e silenciosas, resistente a respingos d'água. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 para conexões rápidas e estáveis, e RJ-45 10/100/1000. Portas de Comunicação: Mínimo de 3x USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), 1x HDMI, 1x RJ-45 (rede), 1x P2 (fone + mic). Bateria: Íons de lítio com capacidade mínima de 50 Wh, autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Fonte de Alimentação: Fonte bivolt automática, com potência adequada ao equipamento, com cabo de alimentação incluso. Acessórios: Deverá vir acompanhada de mochila para transporte em nylon, lona ou couro sintético, com proteção interna e compartimentos adicionais. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer 5 15" FHD 17 - A515-57-727C	UND	25					
---	---	-----	----	--	--	--	--	--

3	Computador Portátil (Notebook de Alto Desempenho e Processamento) – Tipo III Processador (CPU): Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 10 nanômetros. Deverá possuir no mínimo 10 núcleos (6 de performance e 4 de eficiência) e 16 threads, com frequência base de 2.4 GHz ou superior e turbo mínimo de 3.6 Ghz, cache L3 de no mínimo 24 MB. Memória RAM: 16 GB DDR5, frequência mínima de 5200 MHz (ou equivalente), instalada em 1 ou 2 slots SODIMM, com suporte à expansão até 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M2, com capacidade mínima de 512 GB SSD, com velocidades de leitura superiores a 2000 MB/s. Deverá possuir capacidade para a instalação (upgrades) de SSDs NVMe. Tela: 15,6 polegadas Painel de LED IPS, resolução Full HD 1920 x 1080, Taxa de Atualização: 144 Hz, tecnologia antirreflexo. Placa Gráfica (GPU): 6 GB de memória dedicada GDDR6, TGP de até 80W. Sistema de Resfriamento: Sistema de refrigeração interno com ventoinha dedicada e dissipadores de calor metálicos. Teclado: em padrão ABNT2, com teclado retro iluminado e teclado numérica independente. Touchpad: Multitouch, compatível com gestos do sistema operacional, resistente a umidade. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11 R2 + ax wireless). Suporte ao Bluetooth 5.1 ou superior. LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 com suporte IPv4 e IPv6. Portas de Comunicação: Mínimo de 3x USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), 1x HDMI, 1x RJ-45 (rede), 1x P2 (fone + mic). Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação Externa de 135 Watts bivolt 100 a 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO Bateria De até 3720 mAh com 4 células de Íon de lítio de 57 Watts / hora Autonomia da bateria de até 7 horas. Sistema Operacional: Licença OEM do Microsoft Windows 11 Pro ou 10 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), pré-instalada e ativada. Drivers e Software: Todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento pleno do equipamento devem estar pré-instalados e atualizados. Acessórios: Deverá vir acompanhada de mochila para transporte em nylon, lona ou couro sintético, com proteção interna e compartimentos adicionais. Garantia: mínima de 12 (doze) meses on-site ou com assistência técnica autorizada no Brasil. Modelo de Referência: Notebook Acer Nitro V15 - ANV15-51-73E9.	UND	10			
---	--	-----	----	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	
LOTE 03 - COMPUTADOR SERVIDOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE – TIPO TORRE 4U Processador:- Número de processadores suportados: 2- Número de processadores instalados: 1- Núcleos: 12- Threads: 24- Velocidade do processador: 2 GHz- Frequência turbo max: 3.90 Ghz.- Cache : 30 MB L3- TDP mínimo: 150W- Processador compatível para servidor Memória:- Memória padrão: 32 GB (instalada)- Tecnologia de memória: DDR5 SDRAM- Velocidade do clock da memória: 4,80 GHz- Número total de slots de memória: 32- Verificação de erros: ECC- Processamento de sinal: registrado (bufferizado)Armazenamento: Deverá vim acompanhado de 2 (duas) unidades SFF (2.5”) instaladas, com no mínimo 1TB cada., preferencialmente com RAID configurado, podendo ser SSD ou HDD, com características e marca compatível ao equipamento.Tipo de fonte de alimentação: 1x Kit de fonte de alimentação de slot flexível com baixo teor de halogênio hot-plug Platinum HPE de 800 WControlador de Rede: Adaptador Broadcom BCM5719 Ethernet 1 Gb 4 portas BASE-T OCP3 para HPEExpansões de E/S:- Número total de baias de expansão: 8- Número de baias internas de 2,5": 8- Número de baias SFF: 8- Baias hot swappable: Sim- Número total de slots de expansão: 4,0- Detalhes do PCI Express: 4 slots PCIe 5.0 x8- Placa riser: 4 slots PCIe 5.0 x8 com compartimento riser primário.Deverá possuir maior largura de banda de memória para 5600 MT/s, capacidade de memória DDR5 de até 8 TB. Oferecer suporte para o novo fator forma EDSFF E3.S NVMe para possibilitar sistemas de armazenamento e servidores mais densos, otimização de pistas PCIe das CPUs e desempenho ultra-alto de SSD.Sistema Operacional: Deverá vim com SO pré-instalado e ativado (licença perpétua) em uma das unidades de armazenamento com o Windows Server 2019 Essentials multilinguagem, ou superior.Modelo de Referência: HPE ProLiant ML350 Gen10 (Tower, até 4 discos LFF / 8 SFF) - Processador Intel Xeon Silver 4410Y	UND	7			

2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO/BANCO DE DADOS DO TIPO RACK: Processador com capacidade ou igual superior ao Xénon Silver 4110 ou superior, ou similar, octacore 8 núcleos / 16 threads mínimo. Memória: 24 slots de memória DDR5 DIMM ou superior, compatível com RDIMM/LRDIMM, velocidade de até 2933 MT/3 com suporte somente DIMMS REGISTRADOS ECC DDR4 OU SUPERIOR. Deverá vim acompanhado com 2x MEMÓRIAS RAM de 128 GB ECC JÁ INCLUÍDOS. Armazenamento: compartimentos de unidades frontais de até 16 SAS/SATA com gavetas já incluídas (Disco Rígido/SSD) de 2,5” com 1x SSD de 480, 2x HDD 2.5” 1TB SAS já inclusos. Controladora RAID. Alimentação: 2x fontes de alimentação de no mínimo 750W, com fontes hot plug, com redundância completa. Resfriamento: Mínimo de 6 ventiladores hot plug com redundância completa. Deverá vim com respectivos cabos de força no padrão ABNT, dimensionado em Rack (2U), borda de segurança ou borda de LCD. Painel: frontal LCD ou LED, com capacidade de apresentar alertas e falhas com indicação para atividades do equipamento e subsistemas. Conectividade: Placas de rede: 4x Ethernet 1GBE + 1x rede 10GBE; Portas: Frontal – 1x Micro-Usb IDRAC DIRECT dedicada, 2x USB 2.0, 1x USB 3.0 e 1 VGA. Traseiras – 1x Porta de Rede IDRAC dedicada, 1x Serial, 2x USB 3.0, 1x VGA, Risers para até 8 slots PCIE GEN3, Placa de Vídeo: 2x VGA; - TPM 1.2/2.0, TCM 2.0 Opcional. Deverá possuir memória cache de 2GB, suportando os seguintes níveis de RAID: 0/1/5/6/10/50; Compatível com Sistema Operacional Canonical Ubuntu Server LTS ou CITRIX Hypervisor ou Microsoft Windows Server LTSC com Hyver-V ou Oracle Lunux ou Rede Hat Enterprise Linux ou SUSE Linux Enterprise Server. Modelo de Referência: Servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V2.	UND	5			
		VALOR TOTAL LOTE 03				R\$
		LOTE 04 - IMPRESSORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3+ COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA Tipo: Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank Wifi A3, Colorida, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt.Funções Mínimas: Impressão, cópia e digitalização.Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico com sistema de recarga contínua.Cores de impressão: Colorida (preto, ciano, magenta, amarelo).Formato máximo de impressão: Até A3+ (329 mm × 483 mm).Formatos de papel compatíveis: A3, A3+, A4, A5, A6, B4, B5, Carta, Ofício, Envelope, 13×18 cm, 10×15 cm, entre outros.Tipos de papel suportados: Papel comum, papel fotográfico, papel fosco, papel brilhante, papel timbrado, etiquetas adesivas para jato de tinta.Impressão frente e verso (duplex): Automática (somente até A4).Resolução máxima de impressão: 4.800 × 1.200 dpi ou superior.Velocidade de impressão: Preto: até 38 ppm (rascunho) / 17 ipm (ISO); Colorido: até 24 ppm (rascunho) / 9 ipm (ISO).Capacidade da bandeja: Entrada: mínimo de 250 folhas (bandeja principal) + 1 alimentação traseira; Saída: mínimo de 30 folhas.Scanner: Tipo: Scanner de mesa com sensor de contato (CIS); Resolução óptica: 1.200 × 2.400 dpi ou superior; Profundidade de cor: 48 bits (entrada), 24 bits (saída); Digitalização para PDF, JPEG e outros formatos comuns.Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Rede Ethernet (LAN 10/100 Mbps); Rede sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Wi-Fi Direct; Compatível com impressão via dispositivos móveis.Display: Tela LCD colorida de 2,7" sensível ao toque.Ciclo mensal recomendado: Até 1.500 páginas.Tensão de alimentação: Bivolt automático (100–240V).Acessórios incluídos: Cabo de energia, cabo USB, manual de instalação rápida, kit inicial de suprimentos (refis de tinta).Compatibilidade: Windows 8.1 ou superior (32/64 bits); macOS 10.12 ou superior;Garantia: Mínima de 12 meses, com suporte técnico autorizado no Brasil.Modelo de Referência: Epson L14150.	UND	5					
---	--	-----	---	--	--	--	--	--

2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA A4Funções: Impressora, copiadora, scanner e fax.Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com cabeçote Thermal PrecisionCore Heat-Free, sistema de abastecimento por tanque.Resolução Máxima de Impressão: Até 4.800 × 1.200 dpi aprimorada.Velocidade de Impressão (rascunho, A4/carta): Preto: até 33 ppm, Colorido: até 20 ppm.Copiadora: Velocidade ISO: preto 10,8 cpm; colorido 5,5 com; Resolução máxima: 300 × 600 dpi (scanner) / 300 × 300 dpi (ADF); Capacidade ADF: até tamanho Ofício.Scanner (Mesa Plana + ADF): Sensor CIS colorido; Resolução óptica/máxima: 1.200 × 2.400 dpi.Velocidade de digitalização: preto aprox. 12 s; colorido aprox. 29 s; Área máxima: 216 × 297 mm (mesa) / 216 × 355,66 mm (ADF).Profundidade de cor: entrada 48 bits / saída 24 bits; escala de cinza 16/8 bits; preto 16/1 bit Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); ADF: até 30 folhas A4/Carta; até 10 folhas Ofício.Tamanhos/Tipos de Papel Suportados: A4, Carta, Ofício, México-Ofício, Executivo, Meia Carta, A6, foto (10×15 cm, 13×18 cm, 8×10 in), envelopesConectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct; Ethernet 10/100 Mbps.Protocolos de rede suportados: LPD, IPP, Port 9100, WSD.Protocolos de rede para gestão: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, LLTD.Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES).Tela: LCD colorido de 1,44" para operação e navegação do menuRendimento de Tinta: Preto: até 4 300 páginas. Colorido (ciano, magenta, amarelo): até 7.300 páginas (com garrafas originais) Consumo de Energia: Aproximadamente 12 W no modo de operação; Tensão: AC 100-240 V, 50/60 Hz.Conteúdo Inclusos na Embalagem: Equipamento principal, kit inicial de garrafas de tinta (CMYK), cabos de alimentação, USB e fax, software, guia de configuração. Deverá vim acompanhado com um kit extra de refis de tinta (originais).Modelo de Referência: Epson Ecotank L5590.	UND	25			
3	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE FORMATO ATÉ 36", JATO DE TINTA, COLORIDA, A0, WI-FI, BIVOLT, MULTIFUNCIONALTecnologia de Impressão: Jato térmico de tinta à base de pigmento, com cabeçote único integrando todas as cores.Resolução Óptica de Impressão: Até 2400 × 1200 dpi otimizada. Velocidade de	UND	2			

Impressão (A1): Aproximadamente 21 segundos por página, ou até 120 páginas A1 por hora. Precisão de Linha: ± 0,1% ou 0,02 mm de espessura mínima teórica de linha. Suportes de Mídia: Rolo: largura entre 369 mm e 914 mm; peso máximo aproximado de 13 kg; diâmetro até 140 mm. Múltiplos tipos de papel: bond, coated, heavyweight coated, film, fotográfico, autoadesivo, entre outros. Bandeja frontal: para folhas de até A3/A4, capacidade mínima de 100 folhas (entrada), com organizador de até 50 unidades e empilhador de 40 folhas. Funções Adicionais: Impressão, digitalização, cópia — com digitalização rápida via alimentador automático ou entrada frontal; corte horizontal automático de rolo. Digitalização (Scanner): Tecnologia: CIS (Contact Image Sensor), alimentador de mídia; Resolução até 600 dpi, velocidade aproximada de 3,8 cm/s (colorido, 200 dpi) e 11,4 cm/s (grayscale, 200 dpi); Tamanho máximo do escaneamento: até 914 mm × 7 m; Formatos compatíveis: JPEG, PDF, TIFF. Controle e Mídia Integrada: Memória mínima de 2 GB, com espaço para fila de impressão reimpressível (~2,7 GB); Permite impressão a partir de USB, rede, Wi-Fi Direct, e suporte a AirPrint, mobile printing; Interface de rede com Ethernet Gigabit (1000Base-T) e Wi-Fi 802.11 b/g/n; Protocolos e segurança de rede adequados a ambientes corporativos. Consumo de Energia e Ambiente: Consumo típico: ~35 W em operação, <11 W em standby, <3,5 W em modo espera, <0,1 W desligada. Programação automática de liga/desliga; Alimentação Elétrica e Condições Ambientais: Tensão: 100-240 V, 50/60 Hz. Faixa de operação: temperatura de 5 a 40 °C; umidade de 20% a 80% RH; altitude de até 3.000 m. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor no local indicado pela administração, deverá ser feito a montagem e instalação do equipamento e todas configurações necessárias para o seu perfeito funcionamento pelo fornecedor. Garantia: No mínimo 1 ano de garantia limitada de hardware, com cobertura de assistência técnica nacional. Modelo de Referência: HP DesignJet T950 Multifuncional.						
VALOR TOTAL LOTE 04		R\$				
LOTE 05 - SCANNERS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	SCANNER DE MESA DUPLEX, USB, A4, 70PPM – COLOR Tipo de Scanner: Scanner de mesa (documental) com alimentador automático de documentos (ADF) e digitalização frente e verso (duplex) em uma única passada.Velocidade de Digitalização: 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm) em frente e verso (modo duplex), para documentos A4, colorido, 300 dpi.Resolução Óptica: Mínimo de 600 dpi (pontos por polegada).Ciclo Diário Recomendado: Suporte mínimo de 10.000 páginas por dia.Alimentador Automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas (80g/m²).Tipos e Tamanhos de Documentos Aceitos:- Papel tamanho mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm;- Papel tamanho máximo: 216 mm x 355,6 mm (legal);- Cartões rígidos (até 1,4 mm de espessura);- Documentos com comprimento estendido de até 6.096 mm (modo folio).Detecção de Multialimentação: Deve possuir sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom.Interface de Conexão: Porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; Interface de rede Ethernet (opcional ou integrada) poderá ser considerada diferencial.Drivers e Software: Deve acompanhar drivers compatíveis com Windows 10 e superiores, incluindo:- Driver TWAIN e ISIS;- Software de digitalização e gerenciamento de imagens, com funcionalidades de:- Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);- Rotação automática de imagem;- Detecção automática de cor;- Remoção de páginas em branco;- Correção de alinhamento.Display: Deve possuir painel de controle com visor LCD, com mínimo de 4 linhas, para controle de digitalizações e mensagens de status.GARANTIA E SUPORTE: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.- Suporte técnico com atendimento nacional, preferencialmente autorizado pelo fabricante.- Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil.Modelo de Referência: Fujitsu Fi-8170 ou superior, desde que com especificações técnicas iguais ou superiores às aqui estabelecidas.	UND	30			
2	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM UNIDADE FLATBED, USB, A4, 70PPM – COLOR Tipo de Scanner: Scanner de mesa profissional com: Alimentador Automático de Documentos (ADF) para digitalização em lotes; Unidade Flatbed integrada, para digitalização de documentos avulsos, frágeis ou encadernados; Digitalização Duplex (frente e verso) em uma	UND	10			

única passagem. Velocidade de Digitalização: MÍNIMO DE 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm) em frente e verso (modo duplex), para documentos A4, colorido, 300 dpi. Resolução Óptica: Mínimo de 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo Diário Recomendado: Suporte mínimo de 10.000 páginas por dia. Alimentador Automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas (80g/m²). Tipos e Tamanhos de Documentos Aceitos: ADF: - Papel tamanho mínimo: 50,8 mm x 50,8 mm; - Papel tamanho máximo: 216 mm x 355,6 mm (legal); - Cartões rígidos (até 1,4 mm de espessura); - Documentos com comprimento estendido de até 6.096 mm (modo folio). FLATBED: - Tamanho máximo: A4 (216 x 297 mm). Detecção de Multialimentação: Sistema com sensores ultrassônicos para detecção de alimentação múltipla. Interface de Conexão: Porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; Interface de rede Ethernet (opcional ou integrada) poderá ser considerada diferencial. Drivers e Software: Deve acompanhar drivers compatíveis com Windows 10 e superiores, incluindo: - Driver TWAIN e ISIS; - Software de digitalização e gerenciamento de imagens, com funcionalidades de: - Reconhecimento óptico de caracteres (OCR); - Rotação automática de imagem; - Detecção automática de cor; - Remoção de páginas em branco; - Correção de alinhamento e distorção. Display: Deve possuir tela LCD colorida, com navegação intuitiva e botões de função para facilitar o uso. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. - Suporte técnico com atendimento nacional, preferencialmente autorizado pelo fabricante. - Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil. Modelo de Referência: Fujitsu Fi-8270 ou superior, desde que com especificações técnicas iguais ou superiores às aqui estabelecidas.					
	VALOR TOTAL LOTE 05				R\$
	LOTE 06 - TABLET				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TABLET DE 10.9" 90HZ, 128GB, 8GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, CÂMERA TRASEIRA DE 13MP, IP68, CANETA S PEN E ACESSÓRIOS Processador: Exynos 1580, Octa-Core, 1x 2.9 + 3x 2.6 GHz + 4x 1.9 GHz; Bluetooth: v5.3; Conexão: Wi-Fi Wi-Fi 6, 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM; Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB; Leitor Biométrico (Impressão Digital): Sim (Botão Lateral); Reconhecimento facial: Sim; GPS: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Memória Interna total compartilhada: 128GB*; Suporte a Cartão de Memória: Sim; Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória: até 1.5TB; Memória RAM: 8GB; Capacidade da Bateria (mAh): 8,000 mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bivolt; Carregamento Rápido: Sim (45W); Vídeo: Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Resolução de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4, MP3. Reprodução de Música: Sim (em diversos formatos suportável). O equipamento deverá vim acompanhado com Caneta apropriada e da mesma marca do equipamento. Deverá vim ainda acompanhado com capa protetora. Modelo de Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE.	UND	30			
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$	
LOTE 07 - BATERIA PARA DRONE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 PRO Capacidade: 5870 mAhVoltagem: 15,2 VTipo de Bateria: Íon-Polímero (LiPo 4S)Energia: 89,2 WhPotência de carga máxima: 160 WPeso líquido: 468gCor: Branca(Não será aceita outra marca ou especificação de bateria, mediante o município já possuir o referido equipamento)Modelo de Referência: DJI Bateria Phantom 4 PRO	UND	10			

VALOR TOTAL LOTE 07				R\$		
LOTE 08 - CÂMERA DIGITAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL À PROVA D'ÁGUA – RESOLUÇÃO 16 MPX, TELA DE 2.7” Função principal: Equipamento digital compacto, robusto, à prova d'água, resistente a impactos e poeira, indicado para uso em ambientes externos e subaquáticos. Especificações técnicas essenciais: Resolução efetiva: Aproximadamente 16 megapixels, sensor tipo BSI CMOS (formato ~1/2,3”) Zoom óptico/digital: Aproximadamente 4×, equivalente a 27–108 mm (35 mm), com estabilização digital disponível. Vídeo: Gravação em Full HD (1920×1080) a 30 fps Resistência: À prova d'água até aproximadamente 15 metros; À prova de choque até aproximadamente 2 metros; À prova de poeira (classificação equivalente a IP6X). Tela: LCD fixa de aproximadamente 2,7” com resolução próxima a 230.000 pontos; Conectividade: Wi-Fi integrado para compartilhamento de fotos e vídeos via dispositivo móvel; Interface USB para transferência de dados e recarga da bateria interna recarregável Modos de disparo e cena: Suporte a múltiplos modos (paisagem, retrato, cena aquática, panorama, etc.); Bateria: Interna recarregável de íon-lítio, com autonomia de aproximadamente 200 fotos ou 70 minutos de vídeo por carga (estimativa de acordo com critérios CIPA) Cartão de memória: Compatível com cartões microSD/microSDHC (classe mínima 4), até 32 GB (não compatível com MMC) Modelo de Referência: Câmera Digital Kodak Pixpro WPZ2 à Prova D'água	UND	4			
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$	
LOTE 09 - TELEVISORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	Televisor de 55" (polegadas), SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, full Screen / Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética "A" (INMETRO). Paine RGB. Paine de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, Deve possuir Conexão Wireless (Wi-Fi) e sistema Smart TV embutido com navegador. Conexões de Entrada mínima: 2 Hdmi, 1 Usb, 1 Ethernet (RJ-45); Conexões de Saída: 1 Saída de Áudio; Com Recepção para Sintonia Automática Dos Canais, com Recepção para Vhf/uhf/catv; Sistema de Cores Ntsc/palm/pal-I e Digital. Garantia de no mínimo de 1 ano.Modelo de Referência: Smart TV LG 55" 4k UHD 55UP751C.	UND	30			
2	Televisor de 75" (polegadas), SMART UHD 4KVisão geral: Tela de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels);Paine plano, com design slim (aproximadamente 60 mm de espessura, sem base).Processamento e imagem: Processador AI 4K de 8ª geração (a7 AI 4K Gen8), responsável por upscaling inteligente, melhoria automática de imagem e áudio conforme o conteúdo e ambiente. Quadros de qualidade superior com tecnologia de "4K Super Upscaling" para clareza e brilho aprimorados. Suporte aos padrões HDR10 e HLG, além de modos especiais como Mapeamento Dinâmico de Tom e Filmmaker Mode, para qualidade cinematográfica.Áudio: Sistema de som em 2.0 canais com potência total aproximada de 20 W RMS. Recursos de aprimoramento como AI Sound Pro com upmix virtual 9.1.2 e preparação para som surround via Bluetooth (até 2.1 canais).Conectividade e portas: Três entradas HDMI (versão 2.0) e duas portas USB 2.0.Conexões sem fio Wi-Fi 5 e Bluetooth 5.1; também dispõe de entrada Ethernet, entrada RF, saída óptica digital e conector P2 para áudio.Recursos Smart: Sistema operacional moderno (webOS 25 ou equivalente), com controle remoto com recursos AI (Magic Remote) que inclui funções de voz, busca inteligente, assistente virtual e navegação intuitivaEnergia: Bivolt automático (acima de 0,5 W em standby).Conteúdo inclusos no kit: Unidade principal (TV), controle remoto AI Magic Remote, bases para suporte, duas pilhas AAA, cabo de energia fixo e manual do usuário .Garantia: Garantia total de 12 meses — 3 meses de garantia legal, mais 9 meses	UND	3			

	adicionais concedidos pelo fabricante. Modelo de Referência: Smart TV 75" LG 4K Ultra HD UHD 75UA8550PSA,					
		VALOR TOTAL LOTE 09				R\$
		VALOR GLOBAL				R\$

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 009/2026 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxxx formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, oriundo do processo administrativo **Nº 11400/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2 Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

- h)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- j)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- k)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- m)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- n)** Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- o)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto desta Ata;
- p)** Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração e Inovação Tecnológica;
- q)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- r)** Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- s)** Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- t)** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste instrumento;
- u)** Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- v)** Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- w)** Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;

- x)** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- y)** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- z)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta Ata.

5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f)** Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições desta Ata, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021;
- i)** Cumprir o objeto desta Ata no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- j)** Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- k)** Manter, durante toda a duração desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- l)** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- m)** Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- n)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- o)** Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- p)** Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- q)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- r)** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- s)** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- t)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u)** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- v)** Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- w)** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- x)** Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- y)** Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- z)** Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- aa)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

bb) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

cc) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação;

dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

ee) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

ff) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

6.1. O prazo de entrega será de 07 (sete) úteis corridos a partir da data de recebimento da Autorização de Entrega e Nota de Empenho.

6.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica, na Diretoria de Inovação e Governo Digital, localizada no Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua Manoel Romão, s/n – Alagoins Velha, Alagoins-Ba., no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme solicitação emitida pelas Secretarias envolvidas no processo.

6.3. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, abrangendo defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento da garantia, incluindo a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos, por outros novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. O prazo máximo para substituição de equipamentos com defeito não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, conforme o art. 119, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das condições de garantia aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada**

pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

7.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

7.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

7.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

7.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. CANCELAMENTO

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

10.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

10.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

10.9. Situações agravantes:

10.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

10.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

10.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidore(s) designado(s) pela Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;

11.1.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Glauberter Nadson Gonçalves Silva, matrícula 192713, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;

11.1.2 A gestão da contratação será exercida pelo servidor Paulo Robson Soares Lopes, matrícula nº 193823, ao qual competirá acompanhar e coordenar a execução do objeto contratado, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e manter a Contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

11.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

11.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;

11.8. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo

das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

11.9. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

11.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tel() xxxxx, email: xxxxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, contido do **processo administrativo nº 11400/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **009/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021;
- i)** Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- j)** Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- k)** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- l)** Fornece, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- m)** Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- n)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- o)** Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;

- p) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- q) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- s) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- v) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- w) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- x) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- y) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- z) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- bb) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- cc) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- dd) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.
- ee) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- g)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- i)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)** Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- k)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto desta Ata;
- l)** Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração e Inovação Tecnológica;
- m)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- n)** Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- o)** Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

- p) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste instrumento;
- q) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- r) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- s) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- t) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- u) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- v) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à

documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

6.1. O prazo de entrega será de 07 (sete) úteis corridos a partir da data de recebimento da Autorização de Entrega e Nota de Empenho.

6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica, na Diretoria de Inovação e Governo Digital, localizada no Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua Manoel Romão, s/n – Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba., no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme solicitação emitida pelas Secretarias envolvidas no processo.

6.3. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, abrangendo defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento da garantia, incluindo a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos, por outros novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. O prazo máximo para substituição de equipamentos com defeito não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, conforme o art. 119, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das condições de garantia aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidore(s) designado(s) pela Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;

12.1.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Glauberter Nadson Gonçalves Silva, matrícula 192713, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;

12.1.2 A gestão da contratação será exercida pelo servidor Paulo Robson Soares Lopes, matrícula nº 193823, ao qual competirá acompanhar e coordenar a execução do objeto contratado, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e manter a Contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;

12.8. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

12.9. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

12.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____